



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXV — 66.º DA REPÚBLICA — N. 18.039

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1955

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1955

O Governador do Estado:
Resolve dispensar João Rabelo de Oliveira da função de comissário de polícia, classe D, na sede do município de São Sebastião de Boa Vista.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1955

O Governador do Estado:
Resolve nomear Raimundo Otaciano Teixeira para exercer a função de comissário de polícia, classe D, na sede do município de São Sebastião de Boa Vista, na vaga de João Rabelo de Oliveira.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1955.
Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS

RIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Gen. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Ofícios:

Em 17-10-55

Sin, da Prefeitura Municipal de Souzel, remetendo a proposta orçamentária do referido município — De acordo. Aprovo o orçamento da Prefeitura Municipal de Souzel, nos termos do parecer da S. I. J.

N. 124, da Polícia Militar, tratando da proposta de reforma do terceiro sargento Paulo Figueiredo Cavalcante — De acordo com os pareceres aprovo a proposta de reforma constante deste processo. A S. I. J. para os fins de direito.

N. 146, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Mário Martins de Brito — De acordo com os pareceres defiro o pedido.

N. 50, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do cabo Teodomiro da Costa Camarão — Deferido, de acordo com os pareceres.

N. 19, da Prefeitura Municipal de São Antonio do Tauá, sobre a proposta orçamentária do município — De acordo. Aprovo o orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá, nas bases do parecer da S. I. J.

N. 123, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do terceiro sargento Erzirio Araken de Menezes — Defiro o pedido por ter amparo legal.

Em 17-10-55

Petições:

0237 — Vicente Solerno Moreira Filho, ex-soldado da P. M., requer uma pensão — De acordo com o parecer. A S. I. J. para as providências sugeridas.
01060 — Raimundo de Lima Ribeiro, terceiro sargento da P.

M., pedindo licença especial — Deferido.

Ofícios:

Em 20-10-55

N. 26, da Loteria do Estado do Pará, submetendo a consideração do Governo a Resolução da Junta Administrativa, que altera os planos de sorteios para o 1.º semestre do próximo exercício financeiro. Aprovo.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 22-10-55

Ofícios:

N. 26, da Loteria do Estado do Pará, sobre a Resolução da Junta Administrativa daquela Loteria, que altera os planos de sorteio para o primeiro semestre do próximo exercício financeiro. Oficie-se ao Serviço de Loteria do Estado, comunicando haver sido aprovado pelo Chefe do Executivo a resolução da Junta Administrativa que altera o plano de sorteio para o primeiro semestre de 1956.

Em 24-10-55

N. 150, da União Acadêmica Paraense, sobre a publicação de exemplares da revista "Cartaz", nas Oficinas da I. O. Volte à I. O., para informar com referência à revista "Cartaz".

N. 223, do Quartel General da 3.ª Região Militar, tratando da divulgação do Plano Regional de Convocação, para o ano de 1956, no D. O. — Encaminhe-se ao Cmdo. da Oitava Região Militar um exemplar do D. O., que publicou o Plano de Convocação.

N. 845, do Departamento

Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o teor do telegrama do delegado de Polícia de Obidos, pedido de providências — A Polícia Militar, para verificar a possibilidade de atender.

N. 319, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o laudo médico do guarda civil Mario de Souza Barro, para efeito de aposentadoria — Ao parecer do D. P. E.

N. 320, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando a rescisão do contrato de Elza de Noronha Sales — Ao D. P., para anotar e devolver, a fim de ser remetido ao T. C.

Sin, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Maria Helena Salgado de Melo, para a função de escriturária — Ao parecer do D. P.

N. 482, da Câmara Municipal de Belém, sobre a instalação de duas escolas isoladas, uma em Barreiras e outra em Fazenda, na

Baía do Sol, Mosqueiro — Solicito a manifestação do titular da S. E. O.

Em 24-10-55

Petições:

01095 — Albino Fialho, firma comercial desta praça, requer pagamento de conta, proveniente do fornecimento de medicamentos ao Asilo D. Macedo Costa — Solicito à E. F. que informe se já foi solicitada a A. Legislativa a abertura de crédito suplementar para reforço da verba destinada ao Asilo D. Macedo Costa.

01097 — Luiz Julio Teixeira, funcionário aposentado do Estado, requer revisão de processo de aposentadoria. Ao exame e parecer do D. P.

Ofício:

Em 24-10-55

2038 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, tratando de acordo firmado para fomento à Produção Agrícola — Já tendo sido dado conhecimento à S. P. V. E. A. pela S. P., archive-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 25-10-55

Processos:

N. 5485, do Curtume Amazônia Ltda. — A consideração do chefe do Serviço de Mecanização.
N. 79, da Mesa de Rendas do Estado em Obidos — Ao Sr. Contador para exame e parecer sobre a demonstração apresentada pelo Sr. administrador da Mesa de Rendas de Obidos.

Ns. 93 e 95, dos Correios e Telégrafos do Pará — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6249, de Antonio Pereira e 6255, da Cia. Ind. Coml. Brasileira de Produtos Alimentares; 6257, de Tomé Nascimento das Chagas; 6253, de Daniel Vale & Cia. Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6216, de Tertuliano de Souza — Oficie-se a Secretaria de Saúde Pública solicitando inspeção.

N. 6245, de B. W. Bendel — Revalidem-se os atestados por 60 dias.

N. 6247, do Instituto Médico Industrial de Aplicações — Ao fiscal do distrito para informar.

Ns. 6248, do Colégio Nossa Senhora de Nazaré e 6250, de José Ribamar Coimbra — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6252, de Irmãos Rodrigues — A Seção de Fiscalização.

N. 6253, de A. P. Ferreira — A Seção de Fiscalização.

N. 6261, de Irmão Rodrigues Maia — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6197, de Pires Guerreiro & Cia. — A 2.ª Seção para cobrança do serviço remunerado.

N. 85, do Serviço Nacional de Malária — Embarque-se.

N. 6251, da Importadora de Ferragens S. A. — Tratando-se de devolução, como requer.

N. 5646, de Americo Mendes & Cia. — O pedido faz referência aos manifestos ns. 2.427 e 2.428, junte-se, pois, a segunda via do manifesto n. 2.427.

Ns. 6262, de Oscar Steiner; 6263, de Shell Brasil Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6264, de Antonio Ortega Sampaio — A Seção de Fiscalização.

N. 6169, de José Elias Azé — Não havendo prova do alegado, cobra-se o imposto relativo à diferença, com o acréscimo de 10%. A Seção de Fiscalização.

N. 6260, de Mario Ruben de Mello Martins — A vista dos documentos, como requer.

N. 6265, do Dr. Abel Guimarães — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5646, de Americo Mendes & Cia. — A vista da informação, comprovada como está a diferença de pauta em relação ao despacho n. 2.428, correspondente a Cr\$ 50,00, processe-se a restituição.

N. 1468, dos SNAPP e sin do Consulado Americano — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Sin, da Inspetoria Regional em Belém e 1964, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes — Dada baixa

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado:

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. HERMINIO PESSÔA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Sr. AUGUSTO CORRÊA

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3292

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor GeralArmando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual 280,00
Semestral 140,00
Número avulso 1,00
Número atrasado, por ano 1,50
Estados e Municípios:
Anual 300,00
Semestral 150,00

Exterior:

Anual 400,00

Publicidade:

1 Página de contabilidade, por 1 vez .. 600,00
Página, por 1 vez .. 600,00
½ Página, por 1 vez .. 300,00
Centímetros de colunas:
Por vez 0,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar selução de continuidade no recebimento dos jornais, devem as assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano — as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

no manifesto geral, entregue-se. —Ns. 6259, de Raimundo Ferreira Dias e 6267, de Alberto Favares da Costa; 6270, do Dr. José Olavo Rebelo Lamarão; 6271 de Padre Paulo Caroli — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 6272, de M. Corrêa — A Secção de Fiscalização. —Ns. 6267, de Walter Putz e 6269, de Maximiano Motta — Verificado, embarque-se. —N. 6254, de Pires Guerreiro & Cia. — Ao funcionário Cardias para assistir e informar.

DEPARTAMENTO DE DESDESA

TESOURARIA

Saldo do dia 25-10-955		270.398,80
Renda do dia 26-10-955	1.015.931,10	
Suprimento à Tesouraria	700.000,00	
Recolhimentos e descontos	77.598,30	1.793.329,40

S O M A	Cr\$	2.063.728,20
---------------	------	--------------

Pagamentos efetuados no dia 26-10-955	1.888.452,90
Saldo para o dia 27-10-955	175.275,30

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	71.177,20
Em documentos	104.093,10

T O T A L	Cr\$	175.275,30
-----------------	------	------------

Belém (Pará), 26 de outubro de 1955.

Visto: João Bentes, Diretor do Departamento de Despesa. — (a.)
Eusébio Cardoso, Tesoureiro.

PAGAMENTOS
O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará (27 de outubro de 1955), das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:
Aposentados de letras L a Z.
Subvenções, Contribuições e Auxílios:
Academia Paraense de Letras.
Custeios:
Serviço de Navegação do Estado.
Depósitos C/Vencimentos:
Lauro Sodré do Couto, Idália

Georgina M. Bastos, Terezinha Maria de Jesus Barra, Angelina Ruth do Nascimento e Olívia Pereira do Nascimento.

Diversos:
I. B. M. World Trade Corporation, Empresa "Amazônia Films", C. A. P. F. E. S. P., Abrarão Athias, Helio de Paula Costa, Dr. Mariano Cavaleiro de Macedo, Euzébio de Paula Leite, Ireen de Jesus Costa, F. Moacyr Pereira & Cia. e Vicente & Ir-
mão.

EXERCÍCIO DE 1955

Movimento da Tesouraria, referente ao mês de setembro
RECEBIMENTOS

RECEITA ORDINÁRIA	
Receita Tributária	33.300,00
RECEITA EXTRAORDINÁRIA	
Eventuais	61.073,60

CONTAS CORRENTES	
Departamento de Receita C/Suprimentos	26.169.797,30
Bancos e Correspondentes	29.943.556,70
	56.113.354,00

DIVERSAS CONTAS	
Montepio dos Funcionários Públicos do Estado	736.242,80
Montepio Municipal	890,50
Associação Paraense dos Servidores Públicos	8.910,00
Depósitos Diversos	559.355,60
Adiantamentos	22.623,80
Consignações	699.505,70
	2.027.528,40

SALDO do mês de agosto p.	58.235.256,00
	181.076,10

Cr\$ 58.416.332,10

PAGAMENTOS

LEGISLATIVO	
Assembleia Legislativa	452.800,00
Secretaria da Assembleia Legislativa	165.992,00
	618.792,00

JUDICIÁRIO	
Tribunal de Justiça	180.600,00
Secretaria do Tribunal de Justiça	63.100,00
Juízes da Capital e do Interior ..	313.374,40
Ministério Público	228.911,30
Secretaria do Ministério Público ..	30.200,00

Assistência Judiciária Cível	56.505,20	
Forum	90.100,00	
Corregedoria Geral da Justiça ..	2.500,00	
Depósito Público	13.200,00	
Repartição Criminal	53.338,10	1.031.829,00

TRIBUNAL DE CONTAS

Tribunal de Contas		220.078,00
--------------------------	--	------------

EXECUTIVO

Governo do Estado	20.000,00	
Gabinete do Governador	40.800,00	
Escritório de Representação do Pará	10.030,00	
Departamento do Pessoal	39.983,20	110.783,20

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Secretaria de Estado e Gabinete	51.800,00	
Departamento Estadual de Segurança Pública	48.050,00	
Serviço de Administração	32.723,00	
Delegacias Policiais	366.541,00	
Delegacias Policiais do Interior ..	15.306,80	
Presídio São José	168.389,60	
Inspetoria da Guarda Civil	457.566,50	
Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação	23.000,00	
Conselho Penitenciário	3.300,00	
Inspetoria de Polícia Marítima e Aérea	114.136,00	
Delegacias Estadual de Trânsito ..	233.747,40	
Corregedoria Policial	24.900,00	
Serviço de Registro de Estrangeiros	16.700,00	
Serviço Médico Legal	37.900,00	
Serviço de Identificação Civil	25.600,00	
Serviço de Identificação Criminal e Estatística	18.200,00	
Polícia Militar do Estado	1.048.196,20	
Departamento de Assistência aos Municípios	101.570,90	
Imprensa Oficial	137.395,90	
Fundo Estadual do Serviço Social	309.196,00	
Educandário Monteiro Lobato	205.433,00	
Asilo D. Macedo Costa	138.037,20	
Junta Comercial	31.016,60	3.608.706,10

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Secretaria de Estado e Gabinete ..	36.552,70	
Departamento de Despesa	65.243,70	
Departamento de Contabilidade ..	92.974,20	
Departamento do Material	64.800,00	
Departamento Estadual de Estatística	106.056,00	
Departamento de Receita	463.899,50	
Mesas de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais	16.239,30	
Matadouro do Maguari	839.023,00	
Procuradoria Fiscal	7.600,00	
Dívida Pública	15.518,20	1.707.906,60

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

Secretaria de Estado e Gabinete ..	159.204,80	
Departamento de Administração ..	22.350,00	
Departamento de Fomento	59.300,00	
Departamento de Colonização	29.809,70	
Departamento de Cooperativismo e Assistência Rural	33.126,70	
Departamento de Classificação de Produtos	47.758,00	
Granja Modelo do Estado	10.104,30	
Colônia Estadual de Tomé-Açu	180.000,00	
Fomento da Produção Vegetal ..	125.000,00	
Fomento Econômico em Geral ..	100.000,00	766.754,00

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria de Estado e Gabinete ..	68.500,00	
Inspetoria Escolar	23.100,00	
Faculdade de Odontologia	57.050,00	
Escola de Engenharia	66.750,00	
Instituto Lauro Sodré	361.207,90	
Orfanato Antonio Lemos	117.750,00	
Conservatório Carlos Gomes	20.614,40	
Colégio Estadual Pais de Carvalho	246.065,90	
Instituto de Educação do Pará ..	170.343,50	
Colégio Gentil Bittencourt	91.636,00	

Ensino Primário	2.643.658,70	
Instituto Rural de Arariúna	11.650,00	
Teatro da Paz	8.350,00	
Biblioteca e Arquivo Público	19.850,00	
Museu Paraense Emilio Goeldi ..	99.350,00	
Serviço de Educação Física	24.200,00	4.030.076,40

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Secretaria de Estado e Gabinete ..	379.762,90	
Distritos Sanitários do Interior ..	59.676,10	
Ambulatórios de Endemias	68.388,00	
Instituto Evandro Chagas	593,50	
Laboratórios	34.096,00	
Hospital Julliano Moreira	102.000,00	
Hospitais de Isolamento	304.436,20	
Centro de Saúde n. 1	111.690,00	
Centro de Saúde n. 2	103.950,00	
Posto de Higiene do Jurunas	34.770,00	
Posto de Higiene da Pedreira	35.344,40	
Serviço de Profilaxia da Lepra ..	9.500,00	
Dispensário Souza Araújo	11.850,00	
Colônia do Prata	324.735,10	
Colônia de Marituba	360.396,60	
Serviço Médico Itinerante	170.796,20	
Profilaxia das Doenças Transmissíveis	42.362,50	
Serviço de Assistência Médico Social	16.650,00	
Serviço de Proteção à Maternidade e Infância	7.987,10	
Escola de Enfermagem do Pará ...	46.319,30	2.225.303,90

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS VIAÇÃO

Secretaria de Estado e Gabinete	172.675,50	
Departamento Estadual de Aguas..	2.833.871,40	
Serviço de Cadastro Rural	17.250,00	
Serviço de Transporte do Estado ..	60.740,60	
Serviço de Navegação do Estado ..	245.286,40	
Conservação de Próprios do Estado	233.300,00	3.563.423,90

ENGARGOS GERAIS DO ESTADO

Pessoal Inativo	1.522.906,90	
Contribuições para Previdência ..	315.416,70	
Restituições e Indenizações	29.257,70	
Prêmios de Seguro e Indenizações por Acidentes	48.418,50	
Pensões Diversas	33.711,40	
Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral	1.234.901,70	
Diversos	1.688.370,50	4.872.983,40

CONTAS CORRENTES

Bancos e Correspondentes	30.945.923,90
--------------------------------	---------------

DIVERSAS CONTAS

Associação Paraense dos Servidores Públicos	8.260,07	
Fundo Educacional	1.000,00	
Exatores	296,70	
Exatores — C/Alcance	4.098,00	
Restos a Pagar — C/Amortização ..	100.326,00	
Depósitos Diversos	486.638,30	
Adiantamentos	100,00	
Consignações	576.282,40	
Suprimentos para pagamentos do Interior	122.466,80	
Fornecedores	2.872.736,10	4.172.204,30

RECEITA ORDINÁRIA

Receita Tributária	406.880,60
--------------------------	------------

SALDO para o mês de outubro ..

58.281.645,30
134.686,80
Cr\$ 58.416.332,10

Contadoria do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, 25 de outubro de 1955.

Alarico Alves Monteiro

Contador

João Ferreira Bentes

Diretor do Departamento de Despesa

J. J. Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade de Amparo à Maternidade e à Infância de Manaus, para prosseguimento da construção de seu Hospital Infantil "Casa Doutor Fajardo".

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Francisco de Paula Valente Pinheiro, brasileiro, viúvo, bancário, domiciliado e residente nesta cidade, agindo na qualidade de bastante procurador da Sociedade de Amparo à Maternidade e à Infância de Manaus, conforme procuração que lhe foi outorgada pela presidente da mesma, dona Maria de Miranda Leão, em notas do tabelião Milton Nogueira Marques, daquela capital, em doze (12) de julho do ano corrente, às folhas vinte e nove (29) do livro número setecentos e vinte e dois (722), firmaram o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao prosseguimento da construção do hospital denominado "Casa Doutor Fajardo", de propriedade e administração da sociedade contratante, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato, a Sociedade de Amparo à Maternidade e à Infância de Manaus obriga-se a prosseguir nas obras de construção do hospital de sua propriedade e administração, denominado "Casa Doutor Fajardo", obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades contratantes, dêste fica fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Sociedade de Amparo à Maternidade e à Infância de Manaus a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso dez (10) — Diversos; alínea hum (1) — Casa Doutor Fajardo (Manaus), para prosseguimento da construção de seu hospital

infantil: hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — A importância recebida pela Sociedade de Amparo à Maternidade e à Infância de Manaus, em cumprimento do presente contrato, cobrirá todas as despesas do exercício a que corresponde a respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: — Durante as obras de construção a que se refere o presente contrato, deverá a Sociedade de Amparo à Maternidade e à Infância de Manaus mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA SEXTA: — A Sociedade de Amparo à Maternidade e à Infância de Manaus prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia da importância recebida em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Sociedade de Amparo à Maternidade e à Infância de Manaus, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Sociedade de Amparo à Maternidade e à Infância de Manaus apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLÁUSULA NONA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Adriano Velloso de Castro Menezes, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Francisco de Paula Valente Pinheiro, procurador da Sociedade de Amparo à Maternidade e à Infância de Manaus, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 15 de outubro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO
ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Testemunhas:
Nelly Barbosa
Leonel Monteiro

ESTADO DO AMAZONAS

PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 1.000.000,00
DESTINADA AO PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL "CASA DR. FAJARDO", EM MANAUS.

BLOCO C

Concreto armado 60,600 m³ x Cr\$ 6.500,00 Cr\$ 393.900,00
Alvenaria de tijolo 102,00 m³ x Cr\$ 1.430,00 Cr\$ 145.860,00

BLOCOS B e C

Cobertura 744,00 m² x Cr\$ 416,00 Cr\$ 309.504,00

BLOCOS A e B

Refôrço da estrutura (concreto armado e alvenaria de tijolo, escoramentos e demolições) Cr\$ 150.736,00

Cr\$ 1.000.000,00

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Território Federal do Acre, para a execução de obras e serviços diversos.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Ruy Mendes, brasileiro, casado, na qualidade de procurador do Governo do Território Federal do Acre, conforme procuração que lhe foi passada em notas da Tabela Maria Augusta Rebello Ferrante, da cidade do Rio Branco, às fôlhas quarenta e nove (49), do livro número setenta (70), pelo seu governador, Coronel Paulo Francisco Torres, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril do corrente ano, firmaram o presente térmo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em vinte e cinco (25) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Prorrogar o prazo da vigência do acôrdo aditado, previsto na cláusula primeira (1a.) do mesmo, para até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, na forma do que faculta às partes acordantes o parágrafo segundo (2.º), do artigo nono (9.º), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

SEGUNDO: — Em consequência, prorrogar, também, o prazo da prestação de contas previsto na cláusula quinta (5a.) do instrumento aditado, para até o último dia de fevereiro do ano vindouro.

TERCEIRO: — Destacar da verba de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), Anexo dezesseis (16) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso três (3) — Dotações para Viação e Obras Públicas; item 10 (dez) — Diversos; alínea dois (2) — Execução do Programa de Emergência, etc.; Ponto cinco (V) — Saúde; letra "h" — Nutrição — para alimentação de lactantes, gestantes e mães nutrizas e suplemento alimentar aos pré-escolares e escolares na Amazônia, de acôrdo com os programas organizados; "f" — Acre (hum milhão de cruzeiros) a importância de quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 526.500,00), que serão entregues à Comissão Nacional de Alimentação, nos termos do acôrdo assinado entre esta Campanha e a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, em seis (6) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), para o fornecimento de leite em pó, farinhas e vitaminas aos escolares do Território.

QUARTO: — Alterar o total do acôrdo aditado de quarenta e dois milhões quinhentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 42.570.000,00), para quarenta e dois milhões quarenta e três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 42.043.500,00).

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, tôdas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, eu, Adriano Velloso de Castro Menezes, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente térmo aditivo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Ruy Mendes, representante do Governo do Território Federal do Acre, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de outubro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

P. p. RUY MENDES

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Testemunhas:

Maria de Nazaré Boionha

Leonel Monteiro

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o Sr. Antonio Silva, brasileiro, solteiro, maior, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha, de Caratateua (Outeiro) no recente loteamento procedido por esta Prefeitura ocupando o lote n. 37.
Dimensões:
Frente — 12,00 metros;
Fundos — 50,00 metros.
Área — 600,00 metros quadrados.

Forma paralelogramica. Confina à direita com o lote n. 36 e à esquerda com o lote n. 38. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afirmando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de outubro de 1955.
(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 12.504 — 27-10; 6 e 17-11-55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o Sr. Almir Blanco de Abruñosa Trindade brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Beira Mar, rua José Semeão e Franklin Menezes.

Dimensões:
Frente — 12,00 metros;
Fundos — 30,00 metros.
Área — 360,00m².

Tem a forma regular. Confina à direita com os lotes ns. 1 e 2

o lote n. 13. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afirmando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de outubro de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(Ext. — 27-10 6 e 17-11-55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o Sr. Milton Blanco Abruñosa Trindade, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Beira Mar, Trav. Franklin Menezes, lote n. 2 do loteamento de Outeiro.

Dimensões:
Frente — 12,00 metros;
Fundos — 30,00 metros.
Área — 360,00m².

Tem a forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 3 e à esquerda com o lote n. 1. Terreno baldio.
Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afirmando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de outubro de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(Ext. — 27-10 6 e 17-11-55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras
Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..
 Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Benedita Odaléa do Nascimento Ferreira, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 25 de Setembro, Almirante Barroso, Mauriti e Barão do Triunfo a 44,00 metros.

Dimensões:
 Frente — 5,55 metros;
 Fundos — 42,30 metros.
 Área — 234,765m².
 Tem a forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 780 e à esquerda com o imóvel n. 774. Terreno edificado com o chalet n. 778.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de outubro de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
 (T. 12.505 — 27-10, 6 e 17-11-55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras
Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..
 Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Lídia de Souza Andrade, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Alcindo Caceia, 9 de Janeiro, e Av. Conselheiro Furtado.

Dimensões:
 Frente — 12,00 metros;
 Fundos — 60,00 metros; Área — 720,00 metros.

Forma regular. Confina de ambos os lados com terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de outubro de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
 (27-10, 6 e 16-11-55)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Teresa da Silva Araújo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas, limitando-se pela frente, à margem esquerda do Igarapé-açu, a começar do ponto que fica defronte do marco da demarcação das terras de José Araújo, descendo o referido igarapé, até completar 750 metros; pelos lados de baixo e cima, com terras devolutas e pelos fundos com a linha de divisão dos Municípios de Irituia e

Capim, medindo 750 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 5 de setembro de 1955.
 — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.

(7, 17 e 27/10/55)

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Edital de alinhamento e arrumação

Pelo presente faço saber a quem interessar possa que havendo a sra. Violante Dell-Homo Lobo, requerido o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade, sito ao boulevard Dr. Freitas, 1.331, marquei o dia 10 de novembro, às oito (8) horas da manhã, para a execução dos trabalhos requeridos, convidando os senhores confinantes a estarem no dia, hora e local acima mencionados a fim de assistirem os trabalhos requeridos reclamando aquilo que for a bem dos reciprocos interesses.

Fernando Augusto
 Agrimensor do D. T. A. C.
 (T. 12.507 — 27, 28 e 29/10/55 — Cr\$ 80,00)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente edital, convido o cidadão Luís Varella Guimarães a reassumir o exercício de suas funções como Escrivão de Polícia da Delegacia — sede do Município de Nova Timboteua — dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono de suas funções, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 30 de setembro de 1955. — (a) Edgar da Gama Titan, secretário do S/A.

(G. — Dias 5, 7, 9, 11, 13, 15, 18, 20, 22, 25, 27 e 29/10/55)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de Chamada

Pelo presente edital, fica notificada a normalista Raimunda Von Grapp Marinho Moreira, ocupante do cargo de professor de terceira entrada, Padrão C, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de força maior ou coação ilegal, seja proposta sua demissão nos termos do art. 205 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, Padrão G, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, a atuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 11 de outubro de 1955.
 (a.) Achilles Lima, Secretário de Educação e Cultura.
 (G. Dias — 21, 23, 25, 27, 29/10; 1, 4, 6, 8, 10, 12, 15, 17, 19 e 22/11).

EDITAL

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção faço público que por José Pereira da Silva, nos termos do art. 70.º, do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 11a. Comarca Capanema: 32o. Termo: 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito — Ourém, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, fazendo frente para o lugar conhecido como Segunda Travessa, confinando pelo lado direito, com terras ocupadas por José Gabriel,

pelo lado esquerdo, com o Rio Pimenta e terras ocupadas por Bernardo de Tal e pelos fundos, com terras ocupadas por José Vieira, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ourém.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de outubro de 1955.
 — (a) João Motta de Oliveira — Oficial Administrativo.

(G. — 14, 24/10 e 4/11/55)

ANÚNCIOS

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE BELÉM DO PARÁ

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Na conformidade dos Estatutos Sociais, convoco a Assembléia Geral Extraordinária dos associados deste Sindicato para se reunir na sede social, à Rua Senador Manoel Barata n. 358, nesta Cidade, no dia 30 do corrente, às 9,00 horas, a fim de deliberar sobre:

a) Discussão e aprovação do contrato de Trabalho entre este Sindicato e o de Empregados sobre o horário de trabalho; e

b) o que ocorrer.

Belém, 26 de outubro de 1955.

(a.) Armenio Dourado, Presidente.

Autorizo a publicação.
 (a.) João Ferreira, Diretor.

(Ext.—Dia 27/10/55)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Edital de Chamada

Pelo presente, fica convidado o motorista deste DER, Arnaldo dos Santos Ramos, a reassumir as suas funções neste Departamento, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, sob pena de ser dispensado por abandono de emprego.

Para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Belém, 21 de outubro de 1955. — (a) Eng. Belisário Dias, diretor geral.

(Ext. 25, 26, 27, 28, 29 e 30/10)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado para julgamento pela 2a. Câmara Penal, da Apelação Penal da Comarca de Soure, em que é apelante, Manoel de Souza Figueiredo; e, apelada, a Justiça Pública, sendo Relator, o sr. desembargador João Bento de Souza.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de outubro de 1955.

Luís Faria — Secretário.

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 26 de outubro corrente para julgamento pelo Tribunal Pleno, dos Embargos Cíveis da Capital, em que é embargante, M. M. Carvalho; e, embargado, Paschoal Pachiano, sendo Relator, o sr. desembargador Sílvio Pellico.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de outubro de 1955.

Luís Faria — Secretário.

Anúncio de Julgamentos da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 28 de outubro corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelante — Flávia Soares de França; e, Apelado — Vicente de Sá Rangel — Relator — Desembargador Sadi Duarte.

Idem — Idem — Abaetetuba — Apelante — Eduardo Maués Loureiro — Apelada — Andrelina Sena Loureiro — Relator — Desembargador Lycurgo Santiago.

Idem — Idem — Santarém — Apelante — Laercio Dillon da Fonseca Figueiredo — Apelado — Partido Social Democrático — Relator — Desembargador João Bento de Souza.

Agravo — Soure — Agravo — Carlos Francisco Gouveia — Agravado — O dr. juiz de Direito da Comarca — Relator — Desembargador João Bento de Souza.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de outubro de 1955.

Luís Faria — Secretário.

BANCO DO BRASIL S. A. MAPA N. 38 — PRAÇA — BELÉM (PA.) Licenças de Exportação emitidas de
CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

19 a 24 de setembro de 1955.

Número 3-55/	EXPORTADOR	M E R C A D O R I A		Peso líquido em kgs.	V A L O R		Moeda	Estrangeira	Porto de embarque	País de destino
		Classi- ficação	ESPECIFICAÇÃO		Cri\$	E M				
993- 990	Companhia Industrial do Brasil	4.54.42	Castanha do Pará, beneficiada	6.000	113.097,60	£		2.200-00-00	Belém (Pa.)	Inglaterra
994- 991	A. Fonseca & Cia.	2.23.79	Aracanga em vigas	60.000	27.540,00	US\$ Port.		1.500,00	Ilhas do Pará	Portugal
995- 992	Idem	2.23.37	Amarelo em toros	25.000	19.278,00	US\$ Port.		1.050,00	Idem	Idem
996- 993	Idem	2.23.34	Massaranduba em toros	36.000	13.366,00	US\$ Port.		728,00	Idem	Idem
997- 994	Idem	2.23.59	Macauba em toros	300.000	151.470,00	US\$ Port.		8.250,00	Idem	Idem
998- 995	Idem	2.23.03	Andiroba em toros	405.000	173.887,60	US\$ Port.		9.471,00	Idem	Idem
999- 996	Idem	4.62.00	Cacau em amêndas	42.000	442.001,90	US\$		24.074,18	Belém	E. U. A.
1000- 996	E. Bianco & Cia.	4.54.42	Castanha do Pará, beneficiada	3.000	66.313,60	US\$		3.630,00	Idem	Idem
1001- 998	Tácto & Cia.	4.54.42	Idem, idem	9.000	198.940,70	US\$		10.890,00	Idem	Idem
1002- 999	Idem	4.54.42	Idem, idem	3.000	66.313,60	US\$		3.630,00	Idem	Idem
1003-1000	Idem	4.54.42	Idem, idem	1.500	33.156,80	US\$		1.815,00	Idem	Idem
1004-1001	Marthins, Melo & Cia.	4.62.00	Cacau em grão	30.000	315.716,30	US\$		17.135,38	Idem	Idem
1005-1002	Moller S. A. Com. e Representações	4.54.42	Castanha do Pará, beneficiada	6.000	96.133,00	£		1.870-00-00	Idem	Inglaterra
1006-1003	Idem	4.54.42	Idem, idem	7.500	180.249,30	£		3.506-05-00	Idem	Idem
1007-1004	Idem	4.54.42	Idem, idem	3.000	70.686,00	£		1.375-00-00	Idem	Idem
1008-1005	Idem	4.54.42	Idem, idem	3.000	50.893,90	£		990-00-00	Idem	Idem
1009-1006	Idem	4.54.42	Idem, idem	3.000	73.513,40	£		1.430-00-00	Idem	Idem
1010-1007	Idem	4.54.42	Idem, idem	12.000	260.124,50	£		5.060-00-00	Idem	Idem
1011-1008	Idem	4.54.42	Idem, idem	6.000	130.062,10	£		2.530-00-00	Idem	Idem
1012-1009	Idem	4.54.42	Idem, idem	6.000	135.717,10	£		2.640-00-00	Idem	Idem
1013-1010	Idem	4.54.42	Idem, idem	12.000	298.295,00	£		5.802-10-00	Idem	Idem
1014-1011	Idem	4.54.42	Idem, idem	50.800	265.985,00	US\$		14.560,00	Idem	Idem
1015-1012	Marcos Athias & Cia.	4.54.42	Idem, com casca	1.500	31.101,80	£		695-00-00	Idem	E. U. A.
1016-1013	Oscar, Santos & Cia. Ltda.	4.54.42	Idem, beneficiada	7.500	144.684,10	US\$		7.920,00	Idem	Inglaterra
1017-1014	Idem	2.21.32	Idem, idem	5.080	92.534,40	US\$		5.040,00	Idem	E. U. A.
1018-1015	Stoessel Sadala & Cia.	2.21.35	Balata verdeleira	10.000	42.500,30	US\$		2.314,83	Idem	Idem
1019-1016	Idem	4.54.42	Goma de massaranduba em blocos	9.000	207.816,80	£		4.042-10-00	Idem	Inglaterra
1020-1017	Wöller S. A. Com. e Representações	4.54.42	Castanha do Pará, sem casca	6.000	96.133,00	£		1.870-00-00	Idem	Idem
1021-1018	Idem	4.54.42	Idem, idem	25.400	144.585,00	£		2.812-10-00	Idem	Idem
1022-1019	Idem	4.54.42	Idem, com casca	25.400	143.942,40	£		2.800-00-00	Idem	Idem
1023-1020	Idem	4.54.42	Idem, idem	9.000	203.575,70	£		3.960-00-00	Idem	Idem
1024-1021	Breves Industrial S. A.	2.23.03	Andiroba em toros	220.000	84.823,20	US\$ Port.		4.620,00	Breves (Pa.)	Portugal
1025-1022	Idem	2.23.52	Sucupira em toros	200.000	95.472,00	US\$ Port.		5.200,00	Idem	Idem
1026-1023	Idem	2.23.59	Macauba em toros	50.000	30.294,00	US\$ Port.		1.650,00	Idem	Idem
1027-1024	Idem	2.23.79	Massaranduba em vigas	30.000	16.526,00	US\$ Port.		900,00	Idem	Idem
1028-1025	Jorge Age & Cia.	2.04.42	Pelas de jacaré curtidas e inteiras	858	123.596,40	US\$ Alm.		6.731,83	Belém	E. U. A.
1029-1026	Idem	4.54.42	Castanha do Pará, sem casca	3.990	91.570,50	US\$ Alm.		4.987,50	Idem	Alemanha
1030-1027	Companhia Industrial do Brasil	4.54.42	Idem, idem	900	20.655,00	US\$ Alm.		1.125,00	Idem	Idem
1031-1028	Idem	4.54.42	Idem, idem	900	20.655,00	US\$ Alm.		1.125,00	Idem	Idem
1032-1029	Idem	4.54.42	Idem, idem	750	17.212,50	US\$ Alm.		937,50	Idem	Idem
1033-1030	Idem	4.54.42	Idem, idem	750	17.212,50	US\$ Alm.		937,50	Idem	Idem
1034-1031	Idem	4.54.42	Idem, idem	1.500	34.425,00	US\$ Alm.		1.875,00	Idem	Idem
1035-1032	Idem	4.54.42	Idem, idem	1.500	34.425,00	US\$ Alm.		1.875,00	Idem	Idem
1036-1033	Idem	4.54.42	Idem, idem	1.500	34.425,00	US\$ Alm.		1.875,00	Idem	Idem
1037-1034	Idem	4.54.42	Idem, com casca	20.000	132.192,00	US\$ Alm.		7.200,00	Idem	Idem
1038-1035	Idem	4.54.42	Idem, sem casca	750	17.212,50	US\$ Alm.		937,50	Idem	Idem
1039-1036	Idem	4.54.42	Idem, idem	750	17.212,50	US\$ Alm.		937,50	Idem	Idem

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — aa) Guilherme da Cunha Reis e Celestino Alves de Azevedo.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1955

NUM. 4.501

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Resenha da 37a. Conferência ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça, realizada no dia 19 de outubro de 1955, sob a presidência do exmo. sr. des. Antonino Melo.

Presentes: exmos. srs. des. Augusto Borborema, Arnaldo Lobo, Mauricio Pinto, Silvio Pellico, Souza Moita, Alvaro Pantoja, Lycurgo Santiago, João Bento de Souza, e o Dr. Souza Filho, Procurador Geral do Estado.

Ausência justificada: exmo. sr. des. Sadi Duarte.

Secretário: dr. Luís Faria.

Parte Administrativa

O des. Arnaldo Lobo propôs que fosse inserto na ata dos trabalhos um voto de pesar pelo falecimento do sr. Lúcio Lopes Maia, escritor vitalício de um dos cartórios de 1.ª Instância. Tal proposta foi unanimemente aprovada, com a anuência do Ministério Público, na pessoa do dr. Procurador Geral do Estado.

Pedido de Férias — Capital — Repte., o bacharel Roberto Freire da Silva, juiz de Direito de Soure, a partir de 14 de novembro próximo: — Deferiram, unanimemente.

Julgamentos

“Habeas-corpus” — Capital — Impte., o bacharel Hamilton Ferreira de Souza. Paciente, Artur Soares Nunes: — Denegada a ordem, unanimemente.

Idem, idem — Idem — Impte., Antonio Lopes. Paciente, Plácido Menezes: — Julgaram prejudicado, unanimemente.

Idem, idem — Idem — Impte., Maria Carmina Nogueira a seu favor: — Denegaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem — Idem — Impte., Samuel Ribeiro Paiva. Paciente, Antonio Lima Duarte: — Julgaram prejudicado, unanimemente.

Idem, idem — Idem — Impte., Samuel Ribeiro Paiva. Paciente, Luiz Soares Palheta: — Julgaram prejudicado, unanimemente.

Idem, idem — Idem — Impte., Samuel Ribeiro Paiva. Paciente, Luiz Neves de Jesus: — Julgaram prejudicado, unanimemente.

Idem, idem — Idem — Impte., o bacharel Demócrito Noronha, a favor de Lourival Antonio da Silva: — Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem — Idem — Impte., o bacharel Demócrito Noronha, a favor de Alfredo Silva: — Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem — Idem — Reclamação cível — Capital — Repte., Hinton Rodri-

gues. Recldo., o dr. Juiz de Direito da 7a. Vara: — Conhecendo da reclamação, contra os votos dos desembargadores Augusto Borborema, Mauricio Pinto, Souza Moita e Alvaro Pantoja, indeferiram-na contra os votos dos desembargadores Mauricio Pinto, Souza Moita e Lycurgo Santiago.

Embargos Cíveis — Igarapé-Miri — Embte., João Matos Corrêa. Embgda., a firma Viúva Vale & Cia. Relator, exmo. sr. des. Mauricio Pinto: — Em face do empate na votação, prevaleceu o Acórdão embargado, votando pela rejeição, os desembargadores Arnaldo Lobo, Silvio Pellico, Souza Moita e Alvaro Pantoja, e pelo recebimento, os desembargadores Augusto Borborema, Mauricio Pinto, Lycurgo Santiago e João Bento.

Resenha da 7a. Conferência extraordinária do Tribunal Pleno realizada no dia 1.º de outubro de 1955, sob a presidência do sr. desembargador Antonino Melo.

Presentes: des. Curcino Silva, Augusto Borborema, Arnaldo Lobo, Mauricio Pinto, Silvio Pellico, Souza Moita, Sadi Duarte, Alvaro Pantoja, Lycurgo Santiago, João Bento de Souza e dr. E. Souza Filho, Procurador Geral do Estado.

Secretário: Dr. Luís Faria.

Ofício do Secretário do Interior e Justiça, remetendo cópia de um telegrama do delegado de polícia de Cametá em que são feitas graves acusações ao bacharel Levy Hall de Moura, Juiz de Direito da Comarca: — Resolveu o Tribunal, aceitando a proposta do exmo. sr. des. Arnaldo Lobo, afetar o caso à Corregedoria Geral da Justiça a fim de ser precedida “in-oloco” rigorosa sindicância sobre os fatos de que trata o telegrama em apreço, unanimemente.

Antes de ser procedida a votação, o exmo. sr. des. Augusto R. de Borborema, após declarar que jamais fugiu no cumprimento dos seus deveres, no entanto, pedia fosse indicado outro membro do Tribunal para tais sindicâncias, mesmo porque, sentindo-se desprestigiado e desconsiderado pelo dr. Procurador Geral do Estado que não dava andamento nos processos contra juizes e cujos inquéritos foram instaurados na Corregedoria, renunciava pela segunda vez ao

seu cargo. O exmo. sr. des. Arnaldo Lobo, após propor a inserção na ata dos trabalhos de um voto de absoluta confiança ao exmo. sr. des. Borborema, fez um veemente apelo a s. excia. para que continui a exercer as suas funções onde se tem destacado com brilho, zelo e competência na distribuição da Justiça. E já que essa nova renúncia, provinha da desconsideração por parte do chefe do Ministério Público, pedia a este, que oferecesse cabais explicações pela demora do seu pronunciamento nos processos em apreço, especialmente, no de incapacidade instaurada contra o juiz de Cametá, com vista ao Procurador Geral há vários meses.

O dr. Souza Filho, com a palavra após declarar que em absoluto jamais lhe ocorreu desprestigiar ou desconsiderar o desembargador Corregedor ou outro qualquer membro do Tribunal, e outras explicações mais, prontificou-se a entregar os autos em apreço, com parecer na próxima sessão. Face a manifestação de todos os seus colegas de inteiro acordo com o exmo. sr. des. Arnaldo Lobo.

Resenha da 40a. Conferência ordinária da 2a. Câmara do Tribunal de Justiça, realizada no dia 21 de outubro de 1955, sob a presidência do sr. desembargador Antonino Melo.

Presentes: Desembargadores Silvio Pellico, Souza Moita, Sadi Duarte, Alvaro Pantoja, Lycurgo Santiago, João Bento de Souza e o dr. E. Souza Filho, Procurador Geral do Estado.

Secretário: dr. Luís Faria.

Matéria Penal

Não houve pedido de julgamento.

Matéria Cível

Apelação cível ex-offício — Abaetetuba — Apte., o dr. Juiz de Direito da Comarca; Apdos., João Batista da Cunha e sua mulher. Relator, sr. des. João Bento de Souza: — Deram provimento a apelação para anular o processo “ab-initio”, unanimemente.

Apelação cível — Capital — Apte., Antonio Pinheiro do Nascimento; apda., Maria Augusta Fernandes. Relator, sr. des. Alvaro Pantoja: — Deram provimento para reformando a sentença apelada julgar improcedente a ação de despejo condenando a apelada nas custas.

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 22.650

Apelação Cível “Ex-Offício” da Capital

Apelante: — O dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.

Apelados: — Raimundo Conceição de Barros Pena e Tereza Conceição Pena.

Relator: — Desembargador Silvio Pellico.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível “ex-offício” da Comarca da Capital, sendo apelante, o dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; e, apelados, Raimundo Conceição de Barros Pena e Tereza Conceição Pena.

Acórdam os juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida.

E mandam que seja cumprido o disposto no art. 644, primeira parte, do Cod. de Processo Civil. Custas “ex-causa”.

Belém, 14 de outubro de 1955. (a.a.) Antonino Melo, presidente. Silvio Pellico, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de outubro de 1955.

Luís Faria — Secretário.

ACÓRDÃO N. 22.651

Apelação Penal da Capital

Apelante: — Custódio José de Melo.

Apelada: — A Justiça Pública.

Relator: — Desembargador Silvio Pellico.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da Comarca da Capital, em que é apelante, Custódio José de Melo; e, apelada, a Justiça Pública.

O apelante foi condenado a cumprir a pena de dois anos de detenção, pela infringência do art. 121, § 3.º, do Código Penal, às custas do processo e selo penitenciário de vinte cruzeiros.

Justa foi a sua condenação, por isso que está exuberantemente provada a culpa pela imperdoável imprudência, sem examinar se a arma pertencente ao vigia da fábrica, estava devidamente carregada, havé-la apontado para a vítima.

A vista do exposto:

Acórdam os juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, negar provimento

à presente apelação, confirmam do assim a sentença apelada. Custas pelo apelante. Belém, 13 de outubro de 1955. (a.a.) **Antonino Melo**, presidente. **Silvio Pellico**, relator. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de outubro de 1955. **Luís Faria** — Secretário.

ACÓRDÃO N. 22.652
Recurso "ex-offício" de "habeas-corpus" de Gurupá
Recorrente: — O dr. juiz de Direito da Comarca.
Recorrido: — Otávio Duarte.
Relator: — Desembargador Sadi Duarte.

Vistos, relatados discutidos os presentes autos de recurso "ex-offício" de "habeas-corpus", da Comarca de Gurupá, em que é recorrente, o dr. juiz de Direito da Comarca; e, recorrido, Otávio Duarte.

Acórdam, os juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça, unanimemente negar provimento ao recurso "ex-offício" do dr. juiz de Direito da Comarca de Gurupá, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos jurídicos e que estão de acôrdo com a prova dos autos. E assim decidindo mandam os mesmos juizes que os autos de inquérito policial sejam remetidos ao dr. juiz de Direito de Gurupá, para que, com urgência os envie ao representante do Ministério Público, em Porto de Moz, a fim de proceder como achar de Justiça. Custas na forma da lei. Belém, 14 de outubro de 1955. (a.a.) **Antonino Melo**, presidente. **Sadi Duarte**, relator. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de outubro de 1955.

Luís Faria — Secretário.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Arinaldo dos Santos Cardoso e a senhorinha Maria de Nazaré dos Santos Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à rua Veiga Cabral, 167, filho de dona Maria dos Santos Cardoso. Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Veiga Cabral, 167, filha de dona Aurea dos Santos Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de outubro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino no impedimento do Oficial. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 12.399 — 27-10 e 3-11-55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Arnobio de Nazaré Nunes Franco e a senhorinha Joana Ruth Ribeiro Tavares. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Guamá, funcionário p. federal, domiciliado nesta cidade e residente à rua Angelo Custódio, n. 74, filho de Adolgo Monteiro Franco e de dona Júlia Nunes Franco.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade à Av. Alcindo Cacela, 1208, filha de Manoel Benedito Tavares e de dona Alzira Ribeiro Tavares.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de outubro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino no impedimento do Oficial. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 12.400 — 27-10 e 3-11-55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Nacip Salomão Aarão e a senhorinha Anna Ruth Santos Amorim.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à rua Bernal do Couto, 416, filho de Jorge Melim Aarão e de dona Waldomira da Silva Aarão.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, contadora, domiciliada nesta cidade e residente à trav. D. Romualdo Coelho, 423, filha de Mário Carvalho Amorim e de dona Ivone dos Santos Amorim.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de outubro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino no impedimento do Oficial. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 12.501 — 27-10 e 3-11-55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Paulo Wilson de Araújo e a senhorinha Maria Ely Chaves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário público, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Serzedelo Corrêa, 505, filho de Wilson José de Araújo e de dona Delphina Paz de Araújo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, func. federal, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 649, filha do Dr. Ernesto Chaves Netto e de dona Ema Jorge Chaves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de outubro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino no impedimento do Oficial. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 12.502 — 27-10 e 3-11-55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mari Fernandez Conde e a senhorinha Laura de Jesus da Graça Pina.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à rua O' de Almeida, 93, filho de José Maria Fernandez Iglesias e de dona Benedita Fernandes Conde.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua O' de Almeida, 86, filha de Herculano Gonçalves de Pina e de dona Maria da Graça de Pina.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma

pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de outubro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino no impedimento do Oficial. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 12.503 — 27-10 e 3-11-55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o sr. Pedro Paulo de Santana e a senhorinha Idoracy dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Praça Centenário, n. 28, filho do sr. Severino José de Santana e de dona Maria Portal de Santana.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Gonçalves Ferreira, n. 27, filha de Marcelino José dos Santos e de Francisca Ferreira dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de outubro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino no impedimento do Oficial. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 12.366, 20 e 27/10/55, Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Francisco Pinto de Melo e dona Arminda da Silva Santos.

Ele diz ser solteiro, natural da Paraíba, operário, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Epitácio Pessoa, n. 81, filho de Antonio Pinto de Melo e de dona Amélia Badú.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Epitácio Pessoa, n. 81, filha de Simplicio da Silva Santos e de dona Henriqueta Pessoa Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de outubro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino no impedimento do Oficial. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 12.367, 20 e 27/10/55, Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Pedro Paulo Soares Júnior e a senhorinha Maria do Rosário Cordeiro da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural de Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à avenida Generalíssimo Deodoro, n. 571, filho de Manoel Ferreira Júnior e de d. Paulina dos Santos Soares Júnior.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à avenida 25 de Setembro, n. 538, filha de Olinto Silva e de dona Rosa Antonia Cordeiro da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de outubro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino no impedimento do Oficial. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 12.368, 20 e 27/10/55, Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Felipe Salom Amaro e a senhorinha Clarice da Cunha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Castanhal, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à avenida Alcindo Cacela, n. 677, filho de Miguel Amaro e de dona Adalgisa José Salom.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à avenida Nazaré, n. 526, filha de Amadeu da Cunha e de dona Joana Bibare da Cunha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de outubro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino no impedimento do Oficial. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 12.369, 20 e 27/10/55, Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Elizário Araújo do Nascimento e a senhorinha Tharcilla Natalina Pinheiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, proprietário, domiciliado nesta cidade e residente à travessa 14 de Março, n. 1.131, filho de Francisco Lopes do Nascimento e de d. Maria Costa Araújo.

Ela é também solteira, natural do Pará, enfermeira, domiciliada nesta cidade e residente à avenida Cipriano Santos, n. 109, filha de João Gomes Pinheiro e de dona Etelvina Muniz Pinheiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de outubro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino no impedimento do Oficial. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 12.370, 20 e 27/10/55, Cr\$ 40,00)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Indústria de Linhos 4 Pontos Ltda., São Paulo, que foi apresentada em meu cartório, à trav. Campes Sales, 90, 1.º andar, da

parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 978 no valor de Cr\$ 13.560,20

(treze mil, quinhentos e sessenta cruzeiros e vinte centavos) por Vv. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S. A. - Sorocaba, e os intimo e notifico ou a quem

legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já que o respectivo protesto será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de outubro de 1955.

Isa Veiga de Miranda Corrêa
— Oficial de Protesto Interino.
(T. — 12.506 — 27/10/55 — Cr\$ 40,00)

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao exmo. sr. João Flôr de Oliveira, ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Açu.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como cidade fica, através do

presente Edital, o exmo. sr. João Flôr de Oliveira, ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da primeira publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 1.153), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará, o feito na fase de julgamento.

Belém, 11 de outubro de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade
centos e cinquenta e três (1953),
Ministro Presidente

(Dias — 12, 13, 15, 16, 20, 21; 22; 23; 27; 28; 29; 30/10; 1, 2, 3, 4, 5, 6; 9; 10; 11/11)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1955

NUM. 434

ATA da 227.^a sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, às nove (9) horas, à avenida Independência, n. 184, onde o Tribunal de Contas tem sua sede própria, os srs. ministros Adolfo Burgos Xavier, Lindolfo Marques de Mesquita e Mário Nepomuceno de Sousa, sob a presidência do sr. ministro Benedito de Castro Frade e presença do sr. Procurador, dr. Demócrito Rodrigues de Noronha.

Não compareceu o sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, em gozo de férias.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem restrições. Não houve expediente.

Na ordem do dia, é anunciado o julgamento do processo n. 1.197, constante do ofício n. 302/55, de 17/5/55, do dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. que publicou o decreto que abre o crédito especial de Cr\$ 2.000,00, em favor de Homero Gomes de Castro.

Como relator, o sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita faz a seguinte exposição: "O presente processo contém o decreto n. 1.695, de 13/5/55, publicado no D. O. n. 17.908, de 14/5/55, que abre o crédito especial de Cr\$ 2.000,00 em favor de Homero Gomes de Castro (fls. 3 dos autos). E' esse ato que o sr. Governador do Estado, por intermédio da Secretaria de Finanças, encaminha a esta Corte de Contas, para efeito de registro. Com o parecer favorável do dr. procurador, é o relatório".

O dr. procurador, então, expressa o parecer de fls. 17 dos autos, deferindo o registro.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: "Concedo o registro solicitado".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Defiro o registro, nos termos dos meus votos anteriores, para os casos específicos".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acordo".

Dessa forma, unanimemente foi registrado o crédito especial de que trata o processo n. 1.197.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.729.

O relator, sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, faz a seguinte exposição: "Originou-se o presente processo no ofício n. 1.174, de 12/10/55, do dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário do Interior e Justiça, enviando para registro nesta Corte de Contas o decreto de aposentadoria de Manoel Napoleão de Oliveira Vasconcelos, auxiliar de escrivão lotado na Secretaria de Finanças.

Do expediente que acompanhou o ofício constam certidões de tem-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

po de serviço prestado ao Estado pelo referido funcionário. Por essas certidões verifica-se haver esse velho servidor público empregado as suas atividades em proveito do Estado durante 38 anos e 3 meses sem uma nota desabonadora, o que constitui admirável exemplo de amor ao trabalho.

Afasta-se assim do exercício do cargo que ocupou com a consciência tranquila do dever cumprido e amparado em sua aposentadoria pelo artigo 191, parágrafo 10. da Constituição Federal, bem como na posse do que lhe confere a lei estadual 749, em seus artigos 138, inciso V, 143, 145 e 162, conforme se vê do decreto remetido a este T. C."

Com a palavra o dr. procurador dá o parecer de fls. 14, deferindo o pedido.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Defiro o registro, com apoio no voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acordo".

Unanimemente, foi registrada a aposentadoria constante do processo n. 1.729.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 1.222.

Na qualidade de relator, o sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa diz: "O processo n. 1.222 teve origem no ofício n. 630, de 25/5/55, do dr. Arthur Cláudio Melo S. I. J., remetendo o decreto de aposentadoria de Joaquim Rodrigues Barbosa, guardanque, lotado no Departamento de Águas. O ato executivo consta dos autos às fls. 3. Do expediente propriamente dito consta o ofício de fls. 6, em que o Departamento Estadual de Águas se dirige ao dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, S. O. T. V., remetendo a petição de Joaquim Rodrigues Barbosa, pedindo aposentadoria. A petição a que se refere o presente ofício consta dos autos às fls. 7, encaminhada ao sr. Governador do Estado. Para tanto, faz juntar na sua petição uma certidão fornecida pelo Departamento Estadual de Águas, sobre a vida funcional do interessado, no referido cargo, (fls. 8). Prosseguindo o expediente o seu curso regular, temos ainda uma informação constante de fls. 9, de que o requerente tem 8.450 dias de serviço como extranumerário diarista e 8.785 dias como funcionário nomeado, num total de 17.235 dias, ou sejam, 47 anos, 2 meses e 20 dias. Encaminhado o expediente à Consultoria Jurídica do Departamento do Pessoal, esta emitiu parecer de fls. 9 e 10 dos autos, diante do que o sr. diretor

do Departamento do Pessoal exarou o seguinte despacho: "Opinamos pelo deferimento do pedido, nos termos do parecer da C. J., que adotamos". Prosseguiu o processo e foi às mãos do Chefe do Poder Executivo, que deferiu a solicitação do requerente. Remetido a este Tribunal, foi distribuído o processo ao dr. procurador, que, pelo documento de fls. 16, requereu determinada diligência, atendida pelos documentos de fls. 19-v a 21 dos autos, que serão esclarecidas no seu parecer, na qual o postulante fez juntar o seu título de eleitor, comprovando a sua idade e atendendo a outra diligência requerida pelo procurador. E' o relatório do processo".

O dr. procurador, com a palavra, expressa o parecer de fls. 23 dos autos, deferindo o registro.

O sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa, então, solicita que o dr. procurador leia o teor do seu requerimento, pelo melhor esclarecimento do plenário. Por que o mesmo requisitou e qual o resultado dessa diligência, declarando, desde logo, que se trata de uma aposentadoria pela compulsória. Já que o aposentado tem mais de 70 anos de idade.

O dr. procurador, com a palavra, lê a diligência constante de fls. 14 dos autos, e a resposta da Secretaria de Estado do Interior e Justiça em fls. 19-v.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — "Nada temos que objetar, na sua essência, à legalidade da presente aposentadoria, definida, aliás, no próprio relatório do feito".

Desse modo, concedemos o registro solicitado, condicionando, porém, essa concessão, a que seja devidamente retificado o fundamento jurídico do decreto de fls., isto é, o ato executivo deve ser baseado no art. 159, item I, combinado com o art. 161, item I, e arts. 162, 143 e 145, tudo da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pois os artigos citados no referido decreto não servem de apoio à decretação da aposentadoria, e sim, unicamente, à fixação dos proventos atribuídos ao aposentado".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Nos termos do voto do sr. ministro relator, defiro o registro".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acordo".

Unanimemente, foi registrada a aposentadoria constante do processo n. 1.222, com a condição de ser retificado o fundamento jurídico, do decreto, constante o voto do sr. ministro relator.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.725.

Como relator, o sr. ministro

Adolfo Burgos Xavier faz o relatório: — "O processo n. 1.725 originou-se do ofício n. 1.155, de 6/10/55, do dr. Arthur Cláudio Melo, S. I. J., remetendo o contrato de Teresinha Loureiro, para professor de turmas suplementares do Instituto de Educação do Pará. Acompanhando o ofício, veio o contrato firmado entre o Governo do Estado e Teresinha Loureiro, que está revestido de todas as formalidades legais devidamente assinado e com a chancela do sr. Governador do Estado. Na cláusula 3a. diz: "Como remuneração o contratado receberá Cr\$ 945,00 mensais; na 4a. que a duração do contrato será de 8/8/55 a 31/12/55; e na 5a. que a despesa com o pagamento da importância correrá à conta da tabela n. 72, Pessoal Variável, da lei n. 914, de 10/12/54. A Seção de Receita informa que há contratos registrados, no valor de Cr\$ 87.658,50, existindo portanto, saldo suficiente para fazer face ao encargo decorrente do presente contrato. Com o parecer favorável do dr. procurador, é o relatório do processo".

O dr. procurador, a seguir, manifesta o parecer de fls. 6 dos autos, deferindo o registro.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — "Estando perfeitamente legal o contrato em julgamento, defiro o registro".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acordo".

Por unanimidade, foi registrado o contrato constante do processo n. 1.725.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1726.

O relator, sr. ministro Adolfo Burgos Xavier, faz a seguinte exposição: — "O processo n. 1726 consta do ofício n. 677/55, s/d, do dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. que publicou o decreto que abre o crédito especial de Cr\$ 3.600,00, em favor de Maria Odete da Silva Freitas, diretora do Grupo Escolar de Muana: O D. O. n. 18.022, de 6/10/55, publicou o ato executivo (decreto n. 1.878, de 5/10/55), às fls. 3 dos autos. A lei n. 1.227, de 18/8/55, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 3.600,00, em favor de Maria Odete da Silva Freitas, foi publicada no D. O. n. 17.985, de 20/8/55. O D. O. que publicou o decreto tem a data de 6/10/55, e foi protocolado o ofício, às fls. 201 do livro n. 1. deste Tribunal, no dia 11/10/55, dentro, portanto, do prazo legal. Com o parecer favorável do dr. procurador, é o relatório do processo".

Com a palavra, o dr. procurador dá o parecer de fls. 8 dos autos, deferindo o pedido.

Anunciada a votação, vota o sr.

ministro relator: — "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo o registro, nos termos dos meus votos anteriores para os casos análogos".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acordo".

Unanimemente, foi registrado o crédito especial de que trata o processo n. 1.726.

E' anunciado o julgamento do processo n. 1.728.

O relator, sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa, faz o relatório: — "O ofício n. 1.174, de 12/10/55, do dr. Arthur Cláudio Melo, S. I. J., remetendo o decreto de aposentadoria de Luiz Vieira Belém, Adjunto de Promotor, lotado no 1.º Termo da Comarca de Bragança — Sede. O ato executivo consta dos autos, às fls. 3. O expediente propriamente dito originou da petição do interessado ao sr. General Governador, constante de fls. 6 dos autos, solicitando a sua aposentadoria. A certidão referida no petitório, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado, consta às fls. 7 do processo. Outra certidão, às fls. 8, fornecida pela Câmara Municipal de Bragança. Certidão de nascimento, título de nomeação, e no curso do processo foi ouvida a Consultoria Jurídica do Departamento do Pessoal, que emitiu parecer (fls. 14). Encaminhado o expediente ao diretor do Departamento do Pessoal, este despachou opinando pelo deferimento. Deferido pelo sr. Governador, foi lavrado o ato, e remetido a este Tribunal. Devidamente distribuído o processo do dr. procurador, este emitiu parecer favorável. E' o relatório do processo".

Com a palavra, o dr. procurador expressa o parecer de fls. 18 dos autos, deferindo o pedido.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — "A legalidade da aposentadoria está exatamente definida no relatório do feito. Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Defiro".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acordo".

Unanimemente, foi registrada a aposentadoria constante do processo n. 1.728.

E' anunciado, a seguir, o julgamento do processo n. 1.148, relativa à tomada de contas do sr. Raimundo Maurício da Silva Neves, prefeito municipal de Capanema, referente ao exercício financeiro de 1954, cujo parecer do dr. procurador e relatório do dr. Auditor, foram lidos na sessão 225a., realizada a 14/10/55, e constam dos autos, às fls. 57 a 58 e 60 a 61.

O relator, sr. ministro Adolfo Burgos Xavier, profere o seu voto: — "O processo da prestação de contas do sr. Raimundo Maurício da Silva Neves, Prefeito Municipal de Capanema, relativa ao exercício de 1954, ora em julgamento neste Plenário, é perfeitamente idêntico ao processo n. 1.147, referente à prestação de contas do sr. Raimundo Cristo Alves, prefeito municipal de Curuçá, relatado na última reunião, realizada em 18 deste mês.

Verificando-se a mesma falta de elementos essenciais à completa instrução deste processo, conforme muito bem esclarece o sr. dr. Auditor, em seu relatório, vota para que este julgamento seja também convertido em diligência, a fim de que a Auditoria tome as providências tendentes a reunir os elementos ilustrativos e justificativos de cuja falta se ressentia o processo".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Considero-me impedido de funcionar neste julgamento, nos termos da letra d, inciso I, seção 1a., do art. 18 do R. I."

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "De pleno acordo com o voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acordo".

Unanimemente, resolveu o plenário converter o julgamento do processo n. 1.148, em diligência, a fim de que a Auditoria requirite os elementos necessários, conforme o voto do sr. ministro relator.

E' anunciado, a seguir, o julgamento do processo n. 83, referente à prestação de contas do sr. Raimundo da Costa Chaves, Prefeito Municipal de Obidos, exercício financeiro de 1953.

Nos termos da letra d do Ato n. 5, o dr. Ataualpa Leão, auditor, faz a exposição: — "Processo n. 83 — prestação de contas da prefeitura municipal de Obidos, relativamente ao exercício financeiro de 1953. Detalhes, no relatório".

O dr. procurador, a seguir, de acordo com a letra d do Ato n. 5, expressa o parecer de fls. 4.157 dos autos.

O dr. auditor, Ataualpa Leão, com a palavra, lê o relatório de fls. 4.159 a 4.163.

Ainda de conformidade com a letra d do Ato n. 5, o sr. ministro presidente concede a palavra, por 10 minutos, ao dr. procurador para aduzir novos argumentos, se quiser, ao seu parecer. Declara o dr. procurador nada ter a acrescentar.

Da mesma forma, o dr. auditor tem 10 minutos para aduzir novos argumentos, se achar necessário. Declara o dr. auditor que nada tem a aduzir.

O sr. ministro presidente, nos termos da letra e do Ato n. 5, designa o sr. ministro Adolfo Burgos Xavier, para relatar o processo n. 83.

Anós, é anunciado o julgamento do processo n. 363, referente à prestação de contas do sr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, sobre a importância de Cr\$ 181.517,20, destinada à adaptação do próprio estuário à avenida Independência, n. 184, sede do Tribunal de Contas do Estado.

De acordo com a letra d do Ato n. 5, o dr. auditor, Ataualpa Leão, faz a exposição: "Processo n. 363 — Tomada de contas do dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, S. O. T. V., referente à importância por ele recebida, para adaptação do prédio à avenida Independência, n. 184, onde funciona o Tribunal de Contas".

O dr. procurador, com a palavra, lê o parecer de fls. 215 dos autos.

O auditor, dr. Ataualpa Leão, então, faz o relatório de fls. 216 a 218 dos autos.

Ainda de acordo com a letra d do Ato n. 5, o sr. ministro presidente concede, por 10 minutos, a palavra, ao dr. procurador, para aduzir novos argumentos, se quiser, ao seu relatório. Declara o dr. procurador que nada tem a acrescentar.

Da mesma forma, o dr. auditor tem 10 minutos para aduzir novos argumentos, ao seu relatório, se achar necessário. Declara o dr. auditor, que nada tem a aduzir.

O sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa, pela ordem, indaga se foi feita a notificação do interessado, para que ofereça defesa, de acordo com o Ato n. 5.

O dr. auditor respondeu que não. O sr. ministro presidente, então, determina seja feita a notificação da parte interessada a fim de que compareça à sessão do próximo dia 28.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 1.334, relativo à prestação de contas do Asilo Bom Pastor, por intermédio da Soror Maria dos Anjos Castro, Superiora, do auxílio de Cr\$ 24.000,00 recebido do Estado em 1954.

O dr. Ataualpa Leão, auditor, nos termos da letra d do Ato n. 5, faz a exposição: — "Prestação de contas do Asilo Bom Pastor, referente ao auxílio de Cr\$ 24.000,00 recebido do Estado em 1954. Detalhes, no relatório".

Com a palavra, o dr. procurador lê o parecer de fls. 45 dos autos.

O dr. Auditor, a seguir, faz o relatório de fls. 46 a 47 dos autos.

Ainda de conformidade com a letra d do Ato n. 5, o dr. procurador tem 10 minutos, para aduzir novos argumentos ao seu parecer, se achar necessário. Declara o dr. procurador nada ter a acrescentar.

Igualmente, o sr. Auditor tem 10 minutos para acrescentar novos argumentos ao seu relatório, se quiser. Diz o dr. Auditor nada ter a aduzir.

O sr. ministro presidente, nos termos da letra e do Ato n. 5, designa o sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita para relatar o processo n. 1.334.

A seguir, o sr. ministro presidente comunica que, face ao que dispõe o art. 80, da Lei n. 603, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra t, do inciso único da seção II, do art. 18 do Regimento Interno, convocará, pela Portaria n. 73, de 16/9/55, (D. O. de 20/9/55), os auditores, drs. Pedro Bentes Pinheiro e Ataualpa Leão, para funcionarem no processo n. 920, referente à prestação de contas do sr. dr. Raimundo Ferro e Silva, presidente da Cruz Vermelha Brasileira, filial do Pará, do auxílio recebido do Estado em 1954, na importância de Cr\$ 36.000,00. Fizera isto, em consequência de haverem os srs. ministros Adolfo Burgos Xavier, Mário Nepomuceno de Sousa, Lindolfo Marques de Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira nos autos do aludido processo n. 920, jurado suspeição, invocando o disposto no art. 18, seção I, inciso I, da letra d do R. I. Designara relator o sr. auditor, dr. Pedro Bentes Pinheiro, ao qual foi o processo distribuído em 16/9/55.

O sr. auditor, Pedro Bentes Pinheiro, determinara, como relator, uma diligência deferida pela Presidência, para que fossem investigadas nas fontes de origem, as datas em que foram pagas várias compras a que se referem os documentos que instruíram a mencionada Prestação de Contas. Por isso, duas funcionárias da Seção de Tomada de Contas, as contabilistas Maria de Nazaré Campos e Maria Cavalcante, desde 28/9/55 cumprem aquela diligência.

Serviços externos, deste Tribunal. Entendera, diz o ministro presidente, que os srs. auditores convocados tinham direito à diferença de vencimentos entre o que percebem e o que recebem os ministros. E por assim entender, determinara que na folha de pagamento do mês de setembro fosse incluída a diferença correspondente a 15 dias de exercício de atividade de juiz, naquele processo a favor dos auditores mencionados. Consultava se deveria manter aquela decisão, eis que o processo 920 continuava em diligência.

O sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa solicita a palavra, pela ordem, e diz encaminhando a discussão: — "A consulta feita por V. Excia. a este plenário encontra resposta expressa no art. 80, da lei n. 603, de 20/5/53, ou seja, da lei orgânica deste Tribunal. Assim, reza o art. 80, da referida lei: "Os juizes serão substituídos, nas suas faltas e impedimentos, pelos auditores, observada a ordem de antiguidade destes, ou, em igualdade de condições, a sua idade, sendo convocados pelo presidente, quando faltar "quorum" para a sessão, e, a juízo do Tribunal, para substituições periódicas". No caso em espécie, verifica-se que a presidência desta Corte, usando da faculdade que lhe confere o art. 80, convocou, os auditores por falta de quorum, para a sessão, por isso, exclusivamente. Não fez a convocação, nos termos do art. 80, para substituição periódica, mesmo porque isso só se poderia tornar efetivo, e legal, com o pronunciamento do plenário. E, se houve simplesmente a convocação para o julgamento de processo, por falta de quorum, não há como se estabelecer direito aos Auditores de tal pagamento. Quando muito, essa diferença só poderia ser concedida na base das sessões em que tomassem parte. Na substituição dos juizes, quando o processo estiver preparado para julgamento, os auditores são convocados unicamente para julgar. Tanto assim que a lei manda convocar o auditor, que é substituto legal do juiz, quando faltar quorum para a sessão.

Agora, quando a convocação é periódica, seja por férias ou por licença de juiz, aí, sim, tem outra configuração legal. No caso presente a se adotar critérios diversos, o Tribunal estaria funcionando com 7 juizes: 5 titulares e 2 convocados, os auditores na função de juizes, por que percebendo como juizes".

Submetida a matéria à deliberação do plenário, o sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, pela ordem, pede adiamento até a sessão seguinte, o que foi deferido por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11 horas, e o sr. Ministro Presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse a presente ata, que lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo sr. Ministro Presidente.

Belém, 21 de outubro de 1955. (aa.) Benedito de Castro Frade

— Ministro Presidente: Ossian da Silveira Brito

— Secretário.

ACÓRDÃO N. 899 (Processo n. 1.197)

Requerente — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou, neste órgão, para julgamento e consequente registro, o crédito especial de Cr\$ 2.000,00 em favor de Homero Gomes de Castro, para pagamento de gratificação a que tem direito como Delegado de Polícia no Município de Itaituba, referentes aos meses de setembro a dezembro de 1952. (Decreto n. 1.695, de 13/5/55 — "D. O." de 14/5/55).

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 21 de outubro de 1955. (aa.) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, relator — Adolfo Burgos Xavier — Mário Nepomuceno de Sousa. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator — "Concedo o registro solicitado".

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Defiro o registro, nos termos dos meus votos anteriores, para os casos especificados".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita, Relator

Adolfo Burgos Xavier, Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha

ACÓRDÃO N. 900 (Processo n. 1.729)

Requerente — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio Melo,

tuição dos juizes, quando o processo estiver preparado para julgamento, os auditores são convocados unicamente para julgar. Tanto assim que a lei manda convocar o auditor, que é substituto legal do juiz, quando faltar quorum para a sessão.

Agora, quando a convocação é periódica, seja por férias ou por licença de juiz, aí, sim, tem outra configuração legal. No caso presente a se adotar critérios diversos, o Tribunal estaria funcionando com 7 juizes: 5 titulares e 2 convocados, os auditores na função de juizes, por que percebendo como juizes".

Submetida a matéria à deliberação do plenário, o sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, pela ordem, pede adiamento até a sessão seguinte, o que foi deferido por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11 horas, e o sr. Ministro Presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse a presente ata, que lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo sr. Ministro Presidente.

Belém, 21 de outubro de 1955. (aa.) Benedito de Castro Frade

— Ministro Presidente: Ossian da Silveira Brito

— Secretário.

ACÓRDÃO N. 899 (Processo n. 1.197)

Requerente — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou, neste órgão, para julgamento e consequente registro, o crédito especial de Cr\$ 2.000,00 em favor de Homero Gomes de Castro, para pagamento de gratificação a que tem direito como Delegado de Polícia no Município de Itaituba, referentes aos meses de setembro a dezembro de 1952. (Decreto n. 1.695, de 13/5/55 — "D. O." de 14/5/55).

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 21 de outubro de 1955. (aa.) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, relator — Adolfo Burgos Xavier — Mário Nepomuceno de Sousa. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator — "Concedo o registro solicitado".

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Defiro o registro, nos termos dos meus votos anteriores, para os casos especificados".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita, Relator

Adolfo Burgos Xavier, Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha

ACÓRDÃO N. 900 (Processo n. 1.729)

Requerente — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio Melo,

Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou, para registro neste órgão, o decreto de aposentadoria de Manoel Napoleão de Oliveira Vasconcelos, nos termos do art. 159, § 1.º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 162 e 227 da Lei n. 749, de 24/12/53, no cargo de "Auxiliar de Escritório", classe C, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Finanças, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente aos arts. 143 e 145 e mais 20% referente ao art. 162, tudo da lei n. 749, perfazendo um total de Cr\$ 21.600,00 anuais.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 21 de outubro de 1955.

(aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, relator — Adolfo Burgos Xavier — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, RELATÓRIO: — "Origina-se o presente processo do ofício n. 1.174 de 12/10/55, do dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário do Interior e Justiça, envia para registro nesta Corte de Contas o decreto de aposentadoria de Manoel Napoleão de Oliveira Vasconcelos, auxiliar de escritório, lotado na Secretaria de Finanças.

Do expediente que acampanhou o ofício constam certidões de tempo de serviço prestado ao Estado pelo referido funcionário. Por essas certidões verifica-se haver esse velho servidor público empregado as suas atividades em proveito do Estado durante 38 anos e 3 meses, sem uma nota desabonadora, o que constitui admirável exemplo de amor ao trabalho.

Afasta-se assim do exercício do cargo que ocupava com a consciência tranquila do dever cumprido e amparado em sua aposentadoria pelo art. 191, § 1.º da Constituição Federal, bem como na posse do que lhe confere a Lei Estadual n. 749 em seus arts. 138, inciso V, 143, 145 e 162, conforme se vê do decreto remetido a este T. C.

VOTO

Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Defiro o registro, com apóio no voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. Ministr Presidente: — "De acôrdo".

ACÓRDÃO N. 901 (Processo n. 1.222)

Requerente — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatado se discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou para registro neste órgão, a aposentadoria compulsória de Joaquim Rodrigues Barbosa, de acôrdo com o art. 161, item I, art. 162, da lei n. 749, de 24/12/53, no cargo de "Guarda-Tanque, padrão A, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de

Águas, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20%, referente ao art. 162, e mais 20%, referente ao adicional por tempo de serviço, nos termos dos arts. 143 e 145 tudo da lei n. 749, perfazendo um total de Cr\$ 17.280,00 anuais.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, a fim de que o Poder Executivo — retifique o ato governamental, consoante o voto do sr. Ministro Relator.

Belém, 21 de outubro de 1955.

(aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Mário Nepomuceno de Souza, relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, relator: — "Nada temos que objetar, na sua essência, à legalidade da presente aposentadoria, definida, aliás, no próprio relatório do feito.

Dêse modo, concedemos o registro solicitado, condicionando, porém, essa concessão, a que seja devidamente retificado o fundamento jurídico do decreto de fls., isto é, o ato executivo deve ser baseado no art. 159, item I, combinado com o art. 161, item I, e arts. 162, 143 e 145, tudo da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pois os artigos citados no referido decreto não servem de apóio a decretação da aposentadoria, e sim, unicamente, à fixação dos proventos atribuídos ao aposentado".

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Nos termos do voto do sr. ministro relator, defiro o registro".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Defiro o registro".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acôrdo".

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza, Relator

Adolfo Burgos Xavier, Lindolfo Marques de Mesquita. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 902 (Processo n. 1.725)

Requerente — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou, para registro neste órgão o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Terezinha Loureiro, para prestar serviço como Professor de turmas suplementares do Instituto de Educação do Pará, percebendo nessa situação o salário mensal de Cr\$ 945,00, e duração do contrato até 31/12/55:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 21 de outubro de 1955

(aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Adolfo Burgos Xavier, relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, relator: — "Es-

tando perfeitamente legal o contrato em julgamento, defiro o registro".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acôrdo".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza — "Defiro o registro".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acôrdo".

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier, Relator

Lindolfo Marques de Mesquita, Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 903 (Processo n. 1.726)

Requerente — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou para julgamento e consequente registro, neste órgão, o crédito especial de três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 3.600,00) em favor de Maria Odete da Silva Freitas, Diretora do Grupo Escolar de Muaná, para pagamento de gratificações referentes ao exercício de 1953. (Decreto n. 1.878 de 5/10/55 — D. O. de 6/10/55).

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 21 de outubro de 1955.

(aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Adolfo Burgos Xavier, relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, relator — "Defiro o registro".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — "Concedo".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro, nos termos dos meus votos anteriores para os casos análogos".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acôrdo".

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier, Lindolfo Marques de Mesquita, Relator

Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 904 (Processo n. 1.728)

Requerente — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou, para registro neste órgão o decreto de aposentadoria de Luiz Vieira Belém no cargo de Adjunto de Promotor, do Quadro Único, lotado no 1.º Termo da Comarca de Bragança-Sede, percebendo nessa situação os proventos proporcionais a 19 anos de serviços, acrescido de 10%, referente aos arts. 143 e 145, da lei n. 749, de 24 de dezembro de

1953, perfazendo um total de Cr\$ 21.120,00 anuais(:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 21 de outubro de 1955.

(aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Mário Nepomuceno de Souza, relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, relator — RELATÓRIO: — "O ofício n. 1.174, de 12/10/55, do dr. Arthur Cláudio Melo, S. I. J., remetendo o decreto de aposentadoria de Luiz Vieira Belém, Adjunto de Promotor, lotado no 1.º Termo da Comarca de Bragança-Sede. O ato executivo consta dos autos às fls. 3. O expediente propriamente dito originou-se da petição do interessado ao sr. General Governador, constante de fls. 6 dos autos, solicitando a sua aposentadoria. A certidão referida no petitório, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado, consta às fls. 7 do processo. Outra certidão às fls. 8, fornecida pela Câmara Municipal de Bragança. Certidão de nascimento, título de nomeação, e no curso do processo foi ouvida a Consultoria Jurídica do Departamento do Pessoal, que emitiu parecer (fls. 14). Encaminhado o expediente ao diretor do Departamento do Pessoal, este despachou, opinando pelo deferimento. Deferido pelo sr. Governador, foi lavrado o ato, e remetido a este Tribunal. Devidamente distribuído o processo ao dr. Procurador, este emitiu parecer favorável. É o relatório do processo.

VOTO

A Legalidade da aposentadoria está exatamente definida no relatório do feito. Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Defiro".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acôrdo".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acôrdo".

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza, Relator

Adolfo Burgos Xavier, Lindolfo Marques de Mesquita. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 905 (Processo n. 1.148)

Tomada de conta à revelia, do sr. Raimundo Maurício da Silva Neves, Prefeito Municipal de Capanema, relativa ao exercício de 1954.

Relator: — Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de tomada de contas, à revelia, do sr. Raimundo Maurício da Silva Neves, Prefeito Municipal de Capanema, no exercício financeiro de 1954, em que o illustre Procurador, dr. Demócrito Rodrigues de Noronha, considerou o aludido gestor municipal, por ter desobedecido e desrespeitado tanto o texto da Constituição Estadual como as disposições previstas nos arts. 36 e 44, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, incurso na sanção do art. 319, (Continua na última página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1955

NUM. 1.559

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

LEI N. 2.774 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1955
Concede aforamento a Manoel Ferreira Ribeiro o terreno do Patrimônio Municipal.
A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o poder Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder por aforamento a Manoel Ferreira Ribeiro, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta capital na seguinte quadra: — Jurunas, Honório José dos Santos, São Silvestre e São Miguel, de onde dista 88,60m. Dimensões: — frente, 19,50m.; fundos, 50m.; e uma área de 975 m2. Tem a forma paralelogramica. Confinado pelo lado direito com o imóvel n. 572 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 560. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 594. O terreno ora requerido, está cercado só pela frente.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de outubro de 1955.
DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.773 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1955
Autoriza a concessão de um terreno a Carlota Alves Valente.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o poder Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder por aforamento a Carlota Alves Valente, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta capital na seguinte quadra: 14 de Abril, 3 de Maio, Pariquis e Caripunas, de onde dista 13,10m., tendo de frente 3,25m e de fundos 49,90m e linha travessão dos fundos 4,60m. Possui forma trapezoidal, confinando à direita com o imóvel número 639 e à esquerda com o imóvel 643 e tem uma área de 195,600 m2. No terreno ora requerido há uma barraca sob o n. 641.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de outubro de 1955.
DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.775 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1955
Dá o nome de Dr. Nunes Rodrigues a uma rua de Belém.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se travessa Dr. Nunes Rodrigues, à parte da atual travessa D. Pedro I, desde a Praça Brasil canto da avenida Senador Lemos, até o fim para o lado do litoral.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de outubro de 1955.
DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.776 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1955
Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Izaura Raiol de Araújo.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o poder Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder, por aforamento, a Izaura Raiol de Araújo, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na Ilha do Mosqueiro, na seguinte quadra: 16 de Novembro, Getúlio Vargas, 15 de Novembro e Coronel Mota, de onde dista 71,10m. Dimensões: frente, 12 metros; fundos, 80 metros. Tem uma área de 960 m2. Confinado à direita com o imóvel n. 173 e à esquerda, com o imóvel n. 183. No terreno há diversas plantações frutíferas.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de outubro de 1955.
DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.777 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1955
Concede por aforamento um terreno a Adelbaldo Rozendo da Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o poder Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder por aforamento a Adelbaldo Rozendo da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta capital, na seguinte quadra: Silva Castro, Pedreirinha, Barão de Mamoré e José Bonifácio, de onde dista 162,50 metros. Dimensões: frente, 6 metros; fundos, 45 metros. Tem uma área de 270 m2, e a forma paralelogramica. Confinado de ambos os lados com quem de direito. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 208, de propriedade do requerente.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de outubro de 1955.
DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.778 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1955
Autoriza a concessão do aforamento de um terreno na Ilha de Caratateua, no Outeiro.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o poder Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder, por aforamento, o terreno do Patrimônio Municipal situado na Ilha de Caratateua no Outeiro a Soleremo Moreira, tendo as seguintes medições: faz parte do lote n. 5, tendo de frente 12 metros por 30 metros de fundos, área de 360 m2, de forma paralelogramica, confinando à direita com a Passagem Franklin Menezes e à esquerda com o lote n. 4.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de outubro de 1955.
DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.779 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1955
Concede um terreno do Patrimônio Municipal a Agostinho Leão de Sales Filho.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido a Agostinho Leão de Sales Filho, um terreno do Patrimônio Municipal, situado na Rodovia para Carananduba, na Vila de Mosqueiro, medindo de frente 7,04m por 100m de fundos, possuindo uma área de 1.267,20m2 e tem a forma paralelogramica. Confinado à direita com o imóvel de Manoel Alberto Rolla Vilas-Bôas, e à esquerda com quem de direito. No terreno há parte de uma casa.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de outubro de 1955.
DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.780 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1955
Reconhece de utilidade pública o Centro Galaico nesta capital.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica reconhecido de utilidade pública o Centro Galaico com sede nesta cidade de Belém, à Av. Nazaré sob o n. 264.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de outubro de 1955.
DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Pádua Costa
Secretário de Administração

LEI N. 2.721 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1955
Reconhece de utilidade pública o Imperial Esporte Clube.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica reconhecido de utilidade pública o Imperial Esporte Clube, com sede nesta capital.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de outubro de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO N. 6.812

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.773, de 24 de setembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Carlota Alves Valente o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta capital, na seguinte quadra: 14 de Abril, 3 de Maio, Pariquis e Caripunas, de onde dista 13,10 metros, tendo de frente 3,25m e de fundos 49,90m e linha travessão dos fundos 4,60 metros. Possui forma trapezoidal, confinando à direita com o imóvel número 639 e à esquerda, com o imóvel 643 e tem uma área de 195,603 m2. No terreno ora requerido há uma barraca sob o n. 641.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de outubro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.813

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 2.774, de 24 de setembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Manoel Ferreira Ribeiro, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta capital, na seguinte quadra: Jurunas, Honório José dos Santos, São Silvestre e São Miguel, de onde dista 88,60 metros. Dimensões: frente, 19,50 metros; fundos, 50 metros e uma área de 975 m2. Tem a forma paralelogramica. Confinado pelo lado direito com o imóvel n. 572 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 560. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 594. O terreno ora requerido, está cercado só pela frente.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de outubro de 1955.
DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.814

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 2.775, de 24 de setembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Passa a denominar-se travessa Dr. Nunes Rodrigues, a parte da atual travessa D. Pedro I, desde a Praça Brasil canto da avenida Senador Lemos, até o fim para o lado do litoral.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de outubro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.815

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 2.775, de 26 de setembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Izaura Ralol de Araújo, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na Ilha do Mosquito, na seguinte quadra: 16 de Novembro, Getúlio Vargas, 15 de Novembro e Coronel Mota, de onde dista 71,10 m. Dimensões: frente — 12m. Fundos, 80m. Tem uma área de 960 m². Confina à direita com o imóvel n. 173, e à esquerda com o imóvel n. 183. No terreno há diversas plantações frutíferas.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de outubro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.816

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.777, de 26 de setembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Adelbaldo Rozendo da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta capital, na seguinte quadra: Silva Castro, Pedreirinha, Barão de Mamoré, e José Bonifácio, de onde dista 162,50m. Dimensões: frente, 6 metros. Fundos, 45 metros. Tem uma área de 270 m², e a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 208, de propriedade do requerente.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de outubro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.817

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.778, de 26 de setembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento, o terreno do Patrimônio Municipal situado na Ilha de Carateua no Outeiro a Solermo Moreira, tendo as seguintes medidas: faz parte do lote n. 5, tendo de frente 12 metros, por 30 metros de fundos, área de 360 m², de forma paralelogramica, confinando à direita com a Passagem Franklin Menezes e à esquerda com o lote n. 4.

Art. 2.º Este decreto entrará

em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de outubro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.818

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 2.779, de 26 de setembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido a Agostinho Leão de Sales Filho, um terreno do Patrimônio Municipal, situado na Rodovia para Carananduba, na Vila de Mosquito, medindo de frente 7,04m. por 180m. de fundos, possuindo uma área de 1.267m² e tem a forma paralelogramica. Confina a direita com o imóvel de Manoel Alberto Rolla Vilas-Boas, e à esquerda com quem de direito. No terreno há parte de uma casa.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de outubro de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.819

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 2.780, de 26 de setembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reconhecido de utilidade pública o Centro Calafco, com sede nesta cidade de Belém, à avenida Nazaré sob o n. 264.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de outubro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO N. 6.820

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 2.781, de 22 de setembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reconhecido de utilidade pública o "Imperial Esporte Clube" com sede nesta capital.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de outubro de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Aposentar, nos termos do art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24-12-53, Iracema de Figueiredo Gaygnaux, titular efetiva do cargo de Contabilista, classe N, lotado na Contadoria Geral, com o tempo de onze (11) anos, dois (2) meses e oito (8) dias de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, desde 4-7-1944 até 12-9-1955 e os vencimentos mensais de dois mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 2.450,00), ou sejam Cr\$ 29.400,00 anuais, de acordo com o art. 161, item II, da mencionada lei e mais Cr\$ 245,00,

correspondente a 10% de adicionais, conforme art. 145, da supra citada lei, de acordo com o laudo médico n. 708, de 9-9-1955, do Serviço de Assistência Médico-Social.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de outubro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 17 de outubro de 1955.
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, inciso IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joaquim Augusto de Almeida, para exercer em substituição, o cargo isolado de Almoxarife, padrão F, lotado na Sub-Prefeitura de Mosquito, durante o impedimento do titular efetivo — Milton Gomes de Lima.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de outubro de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 17 de outubro de 1955.
Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO N. 6.821

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a João Soares de Góes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 170, sito à travessa José Pio, de acordo com a Lei 992, de 16 de junho de 1950 e modificada pela Lei 1.095, de 9 de agosto de 1950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos porventura existentes relativos a anos anteriores, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário preencher as condições estabelecidas na disposição legal citada no art. 1.º.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente se o beneficiário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo da isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de outubro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 6.822

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a D. Palmira Dias Cavalcanti, brasileira, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre a barraca n. 181, sita à Trav. Bom Jardim, de acordo com a Lei 992, de 16 de junho de 1950 e modificada pela lei 1095, de 9 de agosto de 1950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos com referência aos exercícios de 1920 a 1926, de 1930 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto a beneficiária preencher as condições da disposição legal citada no art. 1.º.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se a beneficiária satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo

de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de outubro de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 6.823

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a D. Maria Bezerra de Souza, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, a isenção do imposto predial que incide sobre o prédio s/n, sita à trav. 3 de Maio, de acordo com a Lei 992, de 16 de junho e 1950 e modificada pela Lei n. 1095, de 9 de agosto de 1950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos porventura existentes relativos a anos anteriores, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto a beneficiária preencher as condições da disposição legal citada no art. 1.º.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se a beneficiária satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo da isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de outubro de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

(*) DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Aposentar, nos termos do art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24-12-53, Iracema de Figueiredo Gaygnaux, titular efetiva do cargo de contabilista, classe O, lotado na Contadoria Geral, com o tempo de onze (11) anos, dois (2) meses e oito (8) dias de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, desde 4-7-1944 até 12-9-1955 e os vencimentos mensais de dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros (2.250,00), ou sejam, Cr\$ 27.000,00 anuais, de acordo com o art. 161, item II, da mencionada lei e mais Cr\$ 225,00, correspondente a 10% de adicionais, conforme art. 145, da supra citada lei, de acordo com o laudo médico n. 708, de 9-9-1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de outubro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 17 de outubro de 1955.
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Licenciar "ex-officio", Vicente Pereira do Nascimento, diarista do Departamento Municipal de Agricultura, por sessenta (60) dias para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 758 de 14 de outubro de 1955.

do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de outubro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 17 de outubro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.824
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica concedida à D. Merandolina Alves Costa, brasileira residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 1721, sito à trav. 14 de Março, de acordo com a Lei 992, de 16 de junho de 1950 e modificação pela Lei n. 1.095, de 9 de agosto de 1950.

Art. 2.º — Ficam dispensados os débitos porventura existentes relativos a anos anteriores, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das Leis citadas no art. 1.º.

Art. 3.º — A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto a beneficiária preencher as condições da disposição legal citada no art. 1.º.

Art. 4.º — A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se a beneficiária satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de outubro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 6.825
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.759, de 12 de setembro de 1955, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica concedido por aforamento a Francisco Paiva Filho, o terreno do Patrimônio Municipal, localizado nesta Capital, na seguinte quadra: projetada pela Av. Cipriano, para onde faz frente, pela Av. Ceará, na projeção dos fundos, pela esquerda e direita as travessas Francisco Monteiro e Segunda de Queluz, no bairro de Canudos. Dimensões — frente: 4,70 e fundos: 50m.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de outubro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.826
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.760, de 13 de setembro de 1955, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica concedido por aforamento a Antônio Borges Leal Filho, um terreno do Patrimônio Municipal na Vila do Mosqueiro, distrito desta Capital, situado na localidade do Farol, nas proximidades da Colônia de Férias na estrada da BMAC. Dimensões: frente — 12m por 42,20m de fundos. Confina à direita e à esquerda com quem de direito.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de outubro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.827
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.761, de 13 de setembro de 1955, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica concedido por aforamento a Humberto José Vieira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na seguinte quadra: Rua dos Parintins, São Judas Tadeu, Caiapós e Av. Alcindo Cacedeu, onde dista 99m. Dimensões: frente 12m por 35m de fundos. Tem uma área de 420m2 e tem forma regular, baldio. Confinando à esquerda e à direita com quem de direito.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de outubro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.828
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.765, de 13 de setembro de 1955, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica concedido a Isa de Sousa Costa, um terreno do Patrimônio Municipal, situado na seguinte quadra: Barão do Triunfo, Mauriti, Almirante Barroso e 25 de Setembro, de onde dista 141,45m e apresentando as seguintes dimensões: frente, 5,09m e 73,40m de fundos, numa área de 373,606m2 com forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel de n. 1.160 e à esquerda com o imóvel de n. 1.154. Há no terreno que deu origem ao presente processo uma barraca coletada sob o número 1.158.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de outubro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.829
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.763, de 13 de setembro de 1955, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica concedido por aforamento, a Garibaldi Bezerra de Farias, o terreno do Patrimônio Municipal situado na Vila do Mosqueiro, Estrada do Pau Grande de com fundos projetados para a Estrada do Escoteiro. Dimensões: frente 12m, segundo a lei n. 719, de 7 de junho de 1949, fundos 84m. Tem uma área de 768m2. Tem a forma paralelogramica, confina à direita com terreno cercado e à esquerda com Antonio Leal, que está sendo requerido. Terreno baldio.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de outubro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.830
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.764, de 13 de setembro de 1955, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica concedido por aforamento ao sr. Augusto Alves de Oliveira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Mauriti, Barão do Triunfo, Pedro Miranda e Marques de Herval distando de 173m. Dimensões: frente — 9,60m; fundos — 7150m. Tem uma área de 686,40m2. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 417 e à esquerda com o imóvel n.

427. O terreno tem um chalet coletado sob o n. 423, de enclimento.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.831
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.765, de 14 de setembro de 1955, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica concedido a Miguel Arias Lopes, um terreno do Patrimônio Municipal, situado na seguinte quadra: 1a. de Queluz, Praça Floriano Peixoto, Av. Ceará, e Cipriano Santos, de onde dista 61,82m e apresentando as seguintes dimensões: frente — 5,20 e 25,80m de fundos, tem uma área de 134,16m2 e tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 44 e à esquerda com o de n. 36. No terreno ora forado, há um chalet em mau estado de conservação o qual está coletado sob o número 40.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de outubro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.832
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.766, de 14 de setembro de 1955, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica concedido por aforamento a José Bezerra de Medeiros, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital, na seguinte quadra: Passagem A, Passagem B, Silva Rosado e Américo Santa Rosa, de onde dista 20m, tendo de frente 5m e de fundos 30m, numa área de 150m2 e tem a forma paralelogramica, confinando de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de outubro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 446/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cancelar as Portarias números 26-55 e 29-55, de 26-1-55 e 28-1-55, com referência às extranumerárias da 2.ª Seção da Divisão de Despesa, da Secretaria de Finanças, Maria da Conceição Pinheiro Sobral e Izolda Gomes de Souza, respectivamente.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de outubro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Elizabeth Viana Martins, Off.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração.
Em 24/10/55

Petições:
De Alberto Simões — contrato de locação. — A S. A. D. para cumprimento do despacho final do Exmo. Dr. Prefeito.

De Admír P. Noronha — isenção de décimas. — Ao C. M. para informar.

De Agripino Araújo de Andrade — recurso e aforamento. — Ao C. M.

De Benjamin Pereira — aforamento. — Ao C. M.

De Carlos Francisco de Aguiar e Sousa — isenção de décimas. — Informe o C. M.

De Célla Ascensão de Oliveira — aforamento de terreno. — Ao C. M.

De Dionísio Freitas da Silva — aforamento. — Ao C. M.

De Francisco Furtado de Sousa — isenção de décimas. — Encaminhe-se ao Gabinete.

De José Santino — contagem de tempo. — Ao Dr. Consultor.

De José de Azevedo e Silva — isenção de décimas. — Diga o C. M.

De Luiza Emídio de Araújo — aforamento de terreno. — Ao C. M.

De Líbia Coaraci da Rocha Tembra — isenção de décimas. — Diga o C. M.

De Miguelina da Silva Alves — isenção de décimas. — Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Dr. Prefeito.

De Marcelina da Conceição Vilhena — isenção de décimas. — Diga o C. M.

De Minervina Silva — isenção de décimas. — Ao C. M.

De Maria J. de Queiroz Moreira — isenção de décimas. — Ao D. M. P.

De Nicolau Matni — recontagem de tempo. — A consideração do Exmo. Dr. Prefeito.

De Odilina Sousa dos Santos — aforamento. — Ao C. M.

De Osvaldo Seabra — isenção de décimas. — A S. F.

De Odon de Carvalho Filho — aforamento. — Ao D. P. A. C. através da S. O.

De Ossias Maciel Rodrigues — aforamento. — Ao D. P. A. C. através da S. O.

De Pedro de Jesus Almeida Lopes — isenção de décimas. — Ao C. M. tendo-se em consideração o despacho final do Exmo. Dr. Prefeito.

De Pedro Malato Ribeiro — contagem de tempo. — Ao D. M. P.

De Raimunda Luiza Ferreira — aforamento. — Ao C. M.

De Raimundo N. Pinheiro — contagem de tempo. — Ao D. M. P.

De Rita Pessoa de Carvalho — isenção de décimas. — Diga o C. M.

De Raimunda Batista da Silva — aforamento. — Ao D. P. A. C. através da S. O.

De Rubens Zacarias Vital — contagem de tempo. — Devolva-se ao D. M. P.

De Sebastião Cordeiro de Vasconcelos — conta. — A S. F.

De Sebastiana Lima de Sousa — isenção de décimas. — Diga o C. M.

De Severina Silva de Sousa — auxílio funeral. — Diga o D. M. P.

De Sofia G. dos Santos — isenção de décimas. — Ao Gabinete do Exmo. Dr. Prefeito.

De Tertulian Monard dos Santos Santana — compra de sepultura. — Informe a Administração do C. S. I.

De Virginia da Silva Falcão — isenção de décimas. — Diga o C. M.

Ofícios:
N. 460, da Câmara Municipal — Diga o D. M. P.

Sin. do Departamento Estatística Municipal — gratificação — A S. F.

N. 98, do Departamento E. Municipal — informação. — Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Dr. Prefeito.

Memorandum:
N. 204, do Corpo Municipal de Bombeiros — remessa de mapas de óleo e gasolina. — Ao Departamento E. Municipal.

N. 743, do S. A. M. Social. — A Secretaria de Obras.
Em 25/10/1955.

Petições:
Eutália Costa Silva — compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas, em dez (10) prestações mensais.

De Jurandir Oeiras — aforamento. — A Consultoria Geral.

De Lindamir da Silva Neves — aforamento. A Consultoria Geral.

De Maria Augusta da Costa e Silva — aforamento. — Ao D. P. A. C. através da S. O.

De moacyr Baracho de Oliveira — aforamento. — Ao D. P. A. C., através da S. O.

—De Maria de Belém Cabral F. de Oliveira — aforamento. — Ao D. P. A. C., através da S. O.
—De Maria Joana de Andrade — aforamento. — Ao D. P. A. C., através da S. O.
—De Otup dos Santos Ribeiro — aforamento. — Ao D. P. A. C., através da S. O.

Ofícios:
N. 1249, do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará — remete requerimento de Raimundo Ferreira dos Santos. — Ao D. M. P., através da S. O., para esclarecer o que pede o D. M. P.
Circular s/n, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — solicita providências. — Ao Dep. do Estatística Municipal.

N. 157, do Corpo Municipal de Bombeiros — pedido de material. — A S. M., através da S. F.

S/n, do Instituto Científico de Química Industrial — faz solicitação. — Encaminhe-se ao Gabinete.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração.
Em 26/10/55

Petições:
Antonia Pádua Rego, amparo — Ao D. M. P.

De Adelaide Rodrigues, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Benedito Marcelino Vieira, salário família — Ao D. M. P., para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Consuelo Farias Borges, isenção de décimas — Informe o C. M.

De Dionísia Rayol de Araújo, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Deolinda da Silveira Malheiros, isenção de décimas — Encaminhe-se ao Gabinete.

De Erivaldo Pinto de Oliveira, contagem de tempo de serviço — Ao D. M. P., para os devidos fins.

De Eloi Assunção Monteiro, restituição de documentos — Ao parecer do Dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

Fausto Maria Siqueira, isenção de décimas — Informe o C. M.

De Franklin da Silva Vaz, dispensa de décimas — Encaminhe-se ao Gabinete.

De Gildo dos Santos, salário família — Ao D. M. P., para os devidos fins.

De Hilda Joana Viegas, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Izabel da Conceição

Araújo, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De João Amaral de Brito, isenção de décimas — Informe o C. M.

De Jerônimo Simões, isenção de décimas — Informe o C. M.

De Luiz Pereira Gonzaga, licença — Ao D. M. P., para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Luiz Lopes de Assis, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Mercedes Verbicario Giesta, isenção de impôto predial — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Milton Ramos de Sousa, ratificação de nome — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Osmar Domingos Barbosa, contagem de tempo de serviço — Ao D. M. P., para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Oraide Gonçalves do Nascimento, exumação — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Raimunda Batista Baía, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Raimundo Ramos Pereira, contagem de tempo de serviço — Ao D. M. P., para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Roque Jares, aforamento — Ao Dr. Procurador Geral da Fazenda.

De Rosa de Jesus Coelho, estabilidade de cargo — Sem despacho.

De Rosalina Pinto Ferreira, obra em sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Tereza de Jesus Monteiro, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Ofícios:
N. 219, do Contencioso Municipal, solicita providências — Ao D. P. A. C., através da S. O.

N. 46, da Superintendência dos Mercados, faz comunicação — Ao Dr. Procurador Geral da Fazenda, para os devidos fins, na forma do parecer supra, do Dr. Consultor Geral.

N. 462, do Departamento Municipal de Força e Luz, remete dois (2) decretos — Ao D. M. P., para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Férias na Estrada do BMCA, ocupando o lote n. 4, de acordo com o loteamento aprovado pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito de Belém, medindo 12m,00 de frente por 42m,20 metros de fundos. Tem uma área de 606m2,40 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 19 de outubro de 1955.

Manoel Coelho
Presidente

LEI N. 2.783 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Ercila Araújo de Oliveira. A Câmara Municipal de Belém estatui e promulga a seguinte lei:
Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal de Belém a conceder, por aforamento a Ercila Araújo de Oliveira o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta cidade, na seguinte quadra: Travessa Itooró, Pirajá, 1.º de Dezembro e Tito Franco de cuja esquina dista 104m,40. Dimensões: frente 6m,70 por 47m,50 de fundos. Tem uma área de 318m2,25. Confinas à direita e à esquerda com quem de direito.
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 19 de outubro de 1955.

Manoel Coelho

Presidente

PORTARIA N. 14/55 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1955

O bacharel Osvaldo Melo, Diretor Geral da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Fazer a seguinte distribuição de serviço aos Contínuos da Câmara Municipal de Belém:

Para atender no Plenário: Higino Brito Lira, Honório José dos Santos e Olímpio Jorge Maciel.

Para atender na Secretaria: Raimundo Campos Garcia, Lourival Cavalcante de Lemos e Henrique Santana.

Correspondência e jornais: Antonio Edgar Salgado da Silva.

Copa: Bito Tavares de Lima.

II — Ao contínuo Raimundo Campos Garcia, ficam ainda afetos os serviços de mimeógrafo desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 25 de outubro de 1955.

Dr. Osvaldo Melo
Diretor Geral da Secretaria

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

(Conclusão)

combinado com o art. 327, do Código Penal Brasileiro:
Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência a fim de que o sr. Auditor, que funciona no feito, requirite os comprovantes das despesas realizadas, nos termos do art. 36 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953.

Belém, 21 de outubro de 1953.
(aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Adolfo Burgos Xavier, relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Sousa. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, relator: — “O processo da prestação de contas do sr. Raimundo Mauricio da Silva Neves, Prefeito Municipal de Capanema, relativa ao exercício de 1954, ora em julgamento neste Plenário, e perfeitamente idêntico ao processo n. 1.147, referente à prestação de contas do sr. Raimundo Cristo Alves, Prefeito Municipal de Curuçá, relatado na última reunião realizada em 18 deste mês.

Verificando-se a mesma falta de elementos essenciais à completa instrução deste processo, conforme muito bem esclarece o sr. dr. Auditor em seu relatório, voto para que este julgamento seja também convertido em diligência, a fim de que a Auditoria tome as providências tendentes a reunir os elementos ilustrativos e justificativos de cuja falta se ressente o processo.”

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — “Considero-me impedido de funcionar neste julgamento, nos termos da letra d), inciso I, secção 1a., do art. 18 do Regimento Interno.”

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — “De pleno acórdão.”

Voto do sr. Ministro Presidente: — “De acórdão.”

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha

RESOLUÇÃO N. 1.078

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de outubro de 1955,

Considerando, haver o exmo. sr. Ministro Presidente marcado o dia de hoje (despacho fls. 218 v), para início do julgamento do processo n. 63, referente à prestação de contas do dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, do numerário por ele recebido na Tesouraria do Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças no valor de Cr\$ 181.517,20, e destinado ao atendimento das despesas dos consertos e reparos do prédio onde este T. C., tem a sua sede;

Considerando que não consta dos autos o “Ciente” do interessado, de que o julgamento se realizaria hoje, conforme exposição do sr. auditor dr. Ataulpa Rodrigues Leão, a fim de que o mesmo oferecesse a sua defesa na forma do Ato n. 5.

RESOLVE:
Transferir o julgamento do Processo n. 363 para o próximo dia 28 de outubro, devendo a Secretaria providenciar a devida notificação à parte interessada.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Sousa

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N. 2.782 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Ruy Pontes Sousa Borges Leal.

A Câmara Municipal de Belém estatui e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém, autorizado a conceder por aforamento a Ruy Pontes Sousa Borges Leal, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na Vila do Mosqueiro, na localidade do Farol, nas proximidades da Colônia de

Férias na Estrada do BMCA, ocupando o lote n. 4, de acordo com o loteamento aprovado pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito de Belém, medindo 12m,00 de frente por 42m,20 metros de fundos. Tem uma área de 606m2,40 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 19 de outubro de 1955.

Manoel Coelho
Presidente